



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**CONCORRÊNCIA
Nº 002/2018
Processo nº 527/2018**

Outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina e do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet

Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
Nº requerimento:	017/2017
Data:	18/09/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

O objeto da presente licitação consiste na seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para a instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.

A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para a seguinte instalação, pertencente ao patrimônio Municipal:

- Lanchonete do Parque Municipal de Eventos, localizado em Avençal.

Em anexo segue o detalhamento da localização do espaço a serem permitidos, bem como os encargos a serem assumidos pelos permissionários.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

O imóvel que será objeto da permissão de uso está localizado no Parque Municipal de Eventos, local esse onde são promovidos vários Eventos anualmente, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas a Cultura, lazer e entretenimento.

Assim, há grande circulação de pessoas neste local, seja como organizador do Evento ou como público, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches).

O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha as principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades.

Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa ao longo do tempo prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local.

Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura.

O local também se mantém em boas condições, pois os permissionários que terão direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e da conservação do mesmo.

Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pela Secretaria de Cultura.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 003

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: Não existe aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

Recursos ☐ Próprios ☐ Federais ☐ Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Parque Municipal de Eventos
localizado em Avenal.

Horários:

Lanchonete: Quarta-Feira
das 18h00 às 22h00, Quinta-
feira, Sexta-feira, Sábado e
Domingo das 10h00 às
22h00. E nos dias que tiver
Eventos.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

(A concessão será de 12 meses).

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Roseli Aparecida Mielke- Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto a essa requisição.



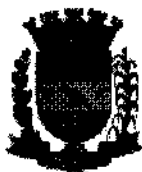
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Roseli Aparecida Mielke
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 524 / 2016
Data 04 / 08 / 2016
Responsável: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 04/03/2018



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

006

1. Interessado: Secretarias Municipais.
2. Objeto: Seleção de Permissionários para Outorga de Permissão de Uso para Utilizar Espaços Físicos localizados em Imóveis Públicos, para Instalação e Exploração de Serviços e Lanchonete/Cantina e do Espaço Físico da Torre Repetidora de Sinal de Tv para Instalação de Antenas de Internet.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 0,0
4. Dotação Orçamentária:

- ☒ Não há Saldo Orçamentário
☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

07/03/2018


SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- ☒ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

07/03/2018


CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

007

Obs: _____

07/03/2018


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☒ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Pretende as secretarias realizar licitação para a Seleção de Permissionários para Outorga de Permissão de Uso para Utilizar Espaços Físicos localizados em Imóveis Públicos, para Instalação e Exploração de Serviços e Lanchonete/Cantina e do Espaço Físico da Torre Repetidora de Sinal de TV para Instalação de Antenas de Internet.

Tendo em vista que a presente licitação consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações destinadas à Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia; Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avenal; Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta, Lanchonete com área de 224 m² nas dependências da Parque de Eventos; Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, todos pertencentes ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Termo de Permissão de uso que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

07/03/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIËNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018

009

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 230/2017, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar às **09:30 horas do dia 11 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para **SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.**

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 09 de março a 11 de abril de 2018.

Piên/PR, 07 de março de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018

010

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO, BENFEITORIAS E OUTRAS NORMAS
6. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES
7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
13. DO ÔNUS DOS PERMISSIONÁRIOS
14. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
15. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE
16. DA FISCALIZAÇÃO
17. DOS PAGAMENTOS
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS
22. DOS ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018

011

1. PREÂMBULO

1.1. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Decreto nº 230/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **11 de abril de 2018**, às **09:30 horas**, na sede administrativa da Prefeitura de Piên, estabelecida na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, na sala de reuniões, procedimento licitatório, tipo **MAIOR OFERTA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e pelas disposições deste edital.

1.2. Para o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fica determinado o dia **11 de abril de 2018**, às **09:00 horas**, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.3.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.3.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.3.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de PERMISSIONÁRIOS para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina e DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.



2.1.1. A outorga de Permissão de Uso, a título precário, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências será concedida para as seguintes instalações, pertencentes ao patrimônio municipal: 012

- a) Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, localizado em Trigolândia;
- b) Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares, localizados em Avencal;
- c) Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel, localizado em Ponte Alta;
- d) Lanchonete do Parque Municipal de Eventos, localizada no Avencal; e
- e) Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município, localizada na Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados.

2.2. As características dos espaços destinados ao objeto da presente licitação estão descritas no ANEXO I deste Edital.

2.3. A permissão objeto desta licitação compreende somente as instalações descritas no item 1.1.1 deste Edital, e se destinam exclusivamente à exploração do ramo comercial de lanchonete/cantina e a utilização do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet, fato que não desobrigará a permissionária de zelar pela integralidade de todas as instalações.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

4.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.



4.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

4.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 4.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO, BENFEITORIAS E OUTRAS NORMAS

5.1. Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento, benfeitorias e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no ANEXO I deste presente Edital.

6. DA ENTREGA E DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. A representação por mandatário será feita mediante Procuração no Credenciamento. O representante da proponente deverá apresentar documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

6.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **termo de permissão**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato



constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

6.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá

apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.2.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

6.1.5. É admitido somente um representante por proponente.

6.1.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

6.2. Caso a empresa interessada não queira mandar representante para a reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.

6.4. Os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, de forma inviolável, fechados, colados e rubricados no local de seu fechamento, contendo as seguintes inscrições:

a) Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

- 016

b) Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais a apresentarem seus respectivos credenciamentos ou Procuração, acompanhados da Cédula de Identidade ou documento equivalente (cópia e original), conforme exigido no item 6., bem como para apresentarem a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III)**. Depois de verificada a veracidade dos mesmos, serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados, colados e rubricados pelos proponentes licitantes.

7.2. Após a Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo do recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, e tampouco será permitido que se façam adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos.

7.3. Os documentos retirados do Envelope **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, facultando-os aos interessados o exame dos mesmos.

7.4. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério, poderá suspender a reunião, convidando os licitantes para em nova data e/ou horário realizar nova análise dos documentos, e apresentação do resultado da habilitação.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.4, a Comissão de Licitação e os representantes das empresas participantes, deverão rubricar os documentos apresentados, ficando os envelopes das



PROPOSTAS DE PREÇOS devidamente colados e rubricados, em poder da Comissão Permanente de Licitação.

017

7.6. O não comparecimento após regular convocação de qualquer dos participantes a nova reunião de que trata o item 7.4, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, salvo os recursos cabíveis.

7.7. Caso haja algum recurso decorrente da primeira fase (abertura do envelope nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), que importe em efeito suspensivo, as propostas de preços dos licitantes habilitados só serão abertas depois de cumpridas as exigências legais, ou seja, quando tiverem sido esgotadas todas as vias recursais dos trabalhos da fase de habilitação, quando será marcado o dia, horário e local previamente acertado com os participantes para a segunda fase.

7.8. Do recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte:

7.8.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

7.8.2. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE não deve integrar os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

7.8.3. Iniciada esta etapa/fase, a Presidente da Comissão de Licitação receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.8.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nesta CONCORRÊNCIA, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02).

7.8.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando da CONCORRÊNCIA, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02).



7.8.6. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **a, f e m do item 8.3**, os quais deverão ser apresentados em via original.

8.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8.3. Deverá constar do envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO II deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

019

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através do documento abaixo:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

m) Atestado de visita técnica, conforme modelo ANEXO VI.

n) Termo de autorização serviço de comunicação multimídia concedida pela ANATEL ou cópia do seu extrato publicado no Diário Oficial da União (APENAS PARA OS LOTES 05 A 08).

o) Termo de responsabilidade de utilização de equipamentos homologados pela ANATEL (APENAS PARA OS LOTES 05 A 08).

8.4. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante, exceto a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, a qual deverá ser apresentada conforme item 8.3 alínea "i".

8.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

020

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, ou revogar a licitação.

8.9. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste Edital e não trazidos à sessão destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 8.8.1.

8.10. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente as disposições deste item.

8.11. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados aos representantes das empresas licitantes.

8.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

8.12.1. Se todas as empresas habilitadas e/ou inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia (conforme modelo constante do ANEXO V) ou mediante a consignação em Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos caso venham a ser interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas de Preços, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

8.13. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis.



8.14. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

021

8.15. Fica facultado ao PERMITENTE proceder às diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas.

8.16. Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a apresentação de nova documentação cujos documentos devem estar com sua validade regular na data da nova habilitação.

9. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 02 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado no local de seu fechamento, devendo conter a Proposta de Preços, preferencialmente, digitada ou equivalente em papel timbrado da empresa e deverá conter os seguintes elementos:

- a) apresentar o número do processo licitatório – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador;
- d) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA.
- e) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante, importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) apresentar valor da oferta total para o lote (preço público mensal a ser pago pelo licitante, valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

9.3. O licitante poderá apresentar uma única proposta para cada lote.



9.4. O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de TERMO DE PERMISSÃO, não constando essa informação a apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas nesta licitação.

022

9.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço inferior ao mínimo estabelecido neste edital.

10.1. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a comissão adotará o critério de MAIOR OFERTA por lote, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da Licitação em cada lote.

11.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da referida Lei.

11.3. No lote 005, a ordem de preferência pela localização do espaço a ser utilizado será conforme maior preço ofertado, havendo empate sorteio entre as interessadas.

11.3. Dentro do prazo necessário, a Comissão Permanente de Licitação:

11.3.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



11.3.2. Classificará as propostas em ordem numérica decrescente a partir da de MAIOR OFERTA.

11.3.3. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes.

023

11.3.4. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.5. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito, para adjudicação e homologação do processo.

11.3.6. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Licitação sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito para a competente deliberação, restringindo-se a:

- a) Homologação da licitação e autorização para a elaboração do termo de Outorga da Permissão de Uso;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da licitação por razões de interesse público, devidamente comprovado e justificado.

12.2. Homologada a licitação, o proponente vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas e, as cumprindo, ser-lhe-á outorgada a Permissão de Uso.

12.3. Ao licitante vencedor será outorgada Permissão de Uso, por prazo determinado, observando-se as normas gerais desta licitação, bem como as estabelecidas na respectiva minuta do "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", anexa ao presente, dele fazendo parte integrante.

13. DO ÔNUS DOS PERMISSIONÁRIOS

13.1. Os Permissionários deverão arcar com os ônus descritos no ANEXO I deste edital.

14. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 024

14.1.1. As medidas referidas no subitem 14.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

14.1.1.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 14.1.

14.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da licitação. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

14.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

15. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

15.1. O prazo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.

15.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

15.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O PERMISSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

15.5. A permissão vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.



15.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PERMISSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

15.7. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

15.8. Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

15.8.1. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. A permissão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.

17.2. Conforme disposto nos lotes 01 à 05 os valores mínimos para proposta de preços serão os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho (Trigolândia)	R\$ 0,00
02	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares (Avenal)	R\$ 0,00



	02	Lanchonete do Estádio Municipal dos Patamares	026
03	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel (Ponte Alta)	R\$ 0,00
04	01	Lanchonete do Parque Municipal de Eventos (Avençal)	R\$ 500,00
05	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
06	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
07	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
08	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00

17.2.1. No lote 04, haverá carência de 06 (seis) meses em razão das benfeitorias que precisam ser realizadas no local.

17.3. Os Permissionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

17.4. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

17.5. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

17.6. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

17.6.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Uso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

- 027

18.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

18.1.2. MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

18.1.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.1.2.2. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

18.1.3. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO DE USO decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

028

18.1.5.1. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

18.1.6. DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

I – não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;

II – decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;

III – ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSONÁRIO e aceito pela Administração;

IV – ocorrer a transferência irregular do bem;

V - for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

18.2. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.4. Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estabelecendo-se, para o



presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 029

19.2. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do TERMO DE PERMISSÃO.

19.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais ao edital desta CONCORRÊNCIA poderão ser obtidos pelo fone/fax (41) 3632-1136 e pelo *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a sessão destinada ao recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Propostas de Preços".

19.3.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão de Licitação.

19.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.6. O Município de Piên reserva-se no direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, no exercício de seu poder de autotutela, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que caiba à licitante direito a indenização, seja a que título for.

19.7. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

19.8. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

19.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

- 030

19.10. Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.11.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

19.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e à aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

19.14. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

19.15. Em qualquer fase da CONCORRÊNCIA, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.16. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.



19.19. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

- 031

19.20. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.21. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de transcrição.

20. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os imóveis que serão objetos da permissão de uso, estão localizados nos ginásios de esporte, estádio e no Parque de Eventos do Município, bem como na praça central, locais estes onde são realizadas diversas atividades esportivas, tanto em dias úteis, como esporadicamente em finais de semana e feriados, voltadas ao esporte e lazer, treinamento e competições, coordenadas pelo Departamento de Esportes ou terceiros autorizados. Assim, há grande circulação de pessoas nesses locais, sejam como praticantes ou como expectadores, de modo que se faz necessário que haja uma lanchonete/cantina em funcionamento para atendê-los, fornecendo refeições (lanches), visto que as atividades normalmente tem um período razoável de duração e que boa parte dos frequentadores são crianças e adolescentes, que precisam estar bem alimentados para as práticas esportivas. O oferecimento deste tipo de serviço pela própria instituição torna-se inviável, uma vez que essa atividade não se assemelha às principais desta Secretaria, e que a mesma não dispõe dos equipamentos necessários e de pessoal suficiente para realizar essas atividades. Ademais, há que se considerar que o Município ganha muito mais permitindo que o espaço seja utilizado que deixando o mesmo inativo, visto que o bem inutilizado representa, ao longo do tempo, prejuízos ao patrimônio público, tanto pelo seu desgaste natural quanto pela sua exposição a danos causados por terceiros, como por exemplo, pichações e depredações, o que não ocorre se existir um responsável zelando diariamente pelo local. Uma vez que a lanchonete ou cantina no local é um atrativo para que o público prestigie os eventos, é fundamental que os locais ofereçam um mínimo de estrutura. O local também se mantém em boas condições, pois os Permissionários que terão o direito de explorar o local ficam encarregados da limpeza e conservação do mesmo. Assim, tal permissão, é justificada para atender as demandas dos usuários dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes, bem como pelos servidores do Departamento.

Os espaços que serão objetos da permissão de uso são adequados para operacionalização de seus serviços de disponibilização de internet via wireless e cabo optico ao público de Piên, devido a atual indisponibilidade da empresa em possuir local próprio, bem como considerando a demanda de atividade de internet do Município, a qual é essencial para a comunicação e serve ainda como ferramenta de trabalho diário.



21. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

032

21.1. Integram o presente edital de CONCORRÊNCIA:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declarações
ANEXO III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de termo de renúncia do prazo recursal
ANEXO VI	Modelo de atestado de visita
ANEXO VII	Minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO

22. DOS ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de março de 2018.

.....
PATRICIA APARECIA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**033****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
01	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho (Trigolândia)	R\$ 0,00
02	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e do Estádio Municipal dos Patamares (Avençal)	R\$ 0,00
	02	Lanchonete do Estádio Municipal dos Patamares	
03	01	Lanchonete do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel (Ponte Alta)	R\$ 0,00
04	01	Lanchonete do Parque Municipal de Eventos (Avençal)	R\$ 500,00
05	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
06	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
07	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00
08	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00

1.1. A proposta deverá conter o valor mensal proposto pelo proponente, bem como o prazo de validade da mesma (não inferior a 60 dias).

1.2. Os valores utilizados como referência tomaram como base o preço local de mercado.

1.3. No caso dos lotes 05 a 08: Cada licitante somente poderá concorrer a um lote, visando possibilitar que mais de um interessado seja beneficiado.

034

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS LOTES

2.1. LOTE 01: GINÁSIO DE ESPORTES ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO

DESCRIÇÃO DO ITEM 01: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 77 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho.

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/nº, bairro Trígolândia, Piên/PR

DETALHES DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 50 m² no mezanino superior, área de 17 m² para atendimento ao público e preparação de lanches, bem como área reservada com 10 m² para depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não possui utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda a sexta-feira, das 19 às 23 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 80 pessoas, sendo que o maior fluxo no período diurno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 19 até as 23 horas e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que podem ocorrer nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda-feira a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- 2) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- 3) Manter as arquibancadas constantemente limpas;
- 4) Manter os banheiros limpos;

- 5) Manter o Ginásio aberto das 19:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 14:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- 6) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da Permissão.

035

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

Em razão dos encargos previstos para os PERMISSIONÁRIOS do item I o valor inicial da proposta é de R\$ 0,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

2.2. LOTE 02: GINÁSIO DE ESPORTES CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDES

DESCRIÇÃO ITEM 01: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina, com área de 80 m², nas dependências do Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avençal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento superior, com vista direta para a quadra esportiva, possui ampla área para disposição de mesas com 60 m² e área com 20 m² para atendimento do público, depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda a sábado, das 08:00 às 22:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 120 pessoas, sendo que o maior fluxo é no período diurno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda a sábado, das 19:00 até as 23:00 horas e durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna);
- 2) Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda-feira a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);



- 3) Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- 4) Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- 5) Manter as arquibancadas constantemente limpas;
- 6) Manter os banheiros limpos;
- 7) Manter o Ginásio aberto das 19:00 às 23:00, de 2ª à 6ª-feira, e das 14:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- 8) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da Permissão.

036

DESCRIÇÃO ITEM 02: ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES

DESCRIÇÃO: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 540 m² nas dependências do Estádio Municipal dos Patamares.

ENDEREÇO: Rua Campo Grande, nº 184, bairro Avencal, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado entre o Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes e o Estádio Municipal dos Patamares, com vista direta para o campo de futebol, possui ampla área para disposição de mesas com 450 m² e área de 90 m² para atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento ou mobiliário para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOS PATAMARES:

São realizadas atividades esportivas de segunda a sábado, das 08:00 às 16:00 horas, vinculadas à escolinha de futebol mantida pela entidade Unisul Esporte Clube. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados, conforme cronograma de campeonatos organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: Somente durante os campeonatos esportivos municipais organizados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Abrir e fechar o campo de futebol, os vestiários e banheiros em dias de jogos ou competições;
- 2) Responsabilizar-se pela guarda das bolas utilizadas nos jogos e providenciar auxiliares para cuidar que elas não se extraviem nos dias de jogos;



- 3) Realizar a limpeza da lanchonete/cantina (área comum onde ficam as mesas e áreas privativas);
- 4) Mobiliar e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- 5) Manter os banheiros limpos, com papel higiênico e papel toalha adequadas;
- 6) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da Permissão.

037

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

Em razão dos encargos previstos para os PERMISSIONÁRIOS do item I e item II o valor inicial da proposta é de R\$ 0,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

2.1.3. LOTE 3: GINÁSIO DE ESPORTES VITÓRIA SANTINHA GREIPEL

DESCRIÇÃO ITEM 01: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete/cantina com área de 41 m² nas dependências do Ginásio de Esportes Vitória Santinha Greipel.

ENDEREÇO: Avenida Paraná, s/nº, bairro Ponte Alta, Piên/PR

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado no pavimento inferior, possui área de 41 m² para disposição de mesas, atendimento do público, preparação de lanches e depósito de materiais e/ou preparação de lanches. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO GINÁSIO: São realizadas atividades esportivas de segunda a sábado, das 19:00 às 23:00 horas. Esporadicamente ocorrem competições esportivas aos finais de semana e feriados. O público diário que frequenta o ginásio gira em torno de 80 pessoas, sendo que o maior fluxo no período noturno.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a sábado, das 19:00 até as 23:00 horas e durante as competições esportivas organizadas ou autorizadas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que ocorrem nos finais de semana e feriados, de acordo com o calendário de organização da Secretaria.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza completa do ginásio (parte interna e externa);



- 2) Abrir e fechar o ginásio de esportes no horário noturno, de segunda-feira a sábado, e esporadicamente aos finais de semana e feriados (quando houver competições ou outros eventos esportivos);
- 3) Mobiliário e equipar a lanchonete com os utensílios necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- 4) Passar pano úmido na quadra de esportes todos os dias e também quando solicitado;
- 5) Manter as arquibancadas constantemente limpas;
- 6) Manter os banheiros limpos.
- 7) Manter o Ginásio aberto das 19:00 às 23:00, de 2ª a 6ª-feira, e das 8:00 às 23:00, nos finais de semana e feriados, ou conforme as determinações do PERMITENTE;
- 8) Manter a escolinha de futsal nos sábados a tarde para crianças de 7 a 15 anos, conforme projeto já realizado com a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
- 9) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da Permissão;
- 10) Não transferir a permissão a terceiros.

038

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

Em razão dos encargos previstos para os PERMISSIONÁRIOS do item I e item II o valor inicial da proposta é de R\$ 0,00 (zero reais) mensais, visto que há a contraprestação de serviços em razão da exploração do bem.

2.1.4. LOTE 04: LANCHONETE DO PARQUE DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DO ITEM 01: Permissão de uso de espaço físico destinado à instalação/exploração de lanchonete com área de 224 m² nas dependências da Parque de Eventos.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, Centro, Piên/PR.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO: Localizado na parte central do Parque de Eventos, com vista ampla de todo o Parque de Eventos, possui área para disposição de mesas na parte externa da lanchonete com 80 m² (deck), área interna com 66 m² para atendimento do público e preparação de lanches e área interna de 80 m² para disposição de mesas. O local não dispõe de nenhum equipamento para a realização das atividades.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA PRAÇA DA PAZ: o Parque de Eventos é bastante ampla, possuindo pista de Motocross, Cancha de Rodeio, possibilitando atividades de lazer para a comunidade em diversas modalidades. O público é variável.

PERÍODO PERMITIDO PARA EXPLORAÇÃO: De segunda-feira a domingo, das 07:00 até as 23:00 horas.

039

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Realizar a limpeza completa da lanchonete (parte interna, externa e banheiros);
- 2) Mobiliар e equipar a lanchonete com os utensílos necessários para as atividades vinculadas à permissão de uso;
- 3) Manter os banheiros limpos e fornecer os materiais necessários ao adequado uso dos banheiros tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- 4) Abrir e fechar os banheiros no horário das 07:00 às 23:00, sendo seu acesso garantido para qualquer cidadão, independentemente de utilizar a lanchonete ou não;
- 5) Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO qualquer atividade ou ação promovida por quem quer que seja que cause danos ou prejuízos às instalações do Parque de Eventos;
- 6) Arcar com os custos do fornecimento de água e energia elétrica;
- 7) Providenciar a devida licença sanitária junto a Vigilância Sanitária do Município, quando for o caso, para funcionamento e execução das atividades realizadas no local objeto da Permissão.
- 8) Não transferir a permissão a terceiros.
- 9) Pagar em dia o valor mensal estabelecido para a permissão.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem o objetivo de descrever os materiais e mobiliário que compõe esta construção situada no Parque de Eventos, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

Orientações para o salão de atendimento:

1. As mesas, cadeiras e banquetas destinadas aos clientes, tanto na área interna quanto externa, deverão ser de madeira, com acabamento na cor imbuía ou tabaco.

Opções e exemplos de cadeiras e mesas apropriadas:



2. O mobiliário não poderá ser do tipo chumbado / soldado no piso. Necessita ser solto/desmontável.



3. O balcão de atendimento e balcão da pia deverão ter o tampo em granito ou mármore, na cor que o permissionário desejar.
4. O balcão de atendimento poderá ser projetado com estufas refrigeradas para exposição de alimentos.
5. O balcão de atendimento deverá prever espaço para no mínimo 4 banquetas altas (não fixadas no piso), com a finalidade de atendimento direto no balcão.
6. O concessivo poderá implantar dispositivos de sombreamento nas janelas, desde que estejam do lado interno do estabelecimento e que sejam do tipo persiana.
7. O Balcão de atendimento não poderá ser feito de alvenaria, considerando que o piso cerâmico pode ser danificado com o mesmo.
8. Os refrigeradores verticais para bebidas ou balcões expositores deverão ser de procedência nova ou seminova, estarem em bom estado de conservação e não poderão apresentar indícios de ferrugem ou qualquer dano aparente.
9. Sobre o deck de madeira deverá ser colocado o mesmo padrão de mobiliário do que consta no item 1, com a diferença que estes poderão ter guarda-sóis em cada conjunto de mesa, conforme exemplo abaixo:



10. Não poderá ser colocado nenhum tipo de toldo ou cobertura fixa na parte externa da lanchonete (deck).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA COZINHA:

1. As bancadas da pia deverão e demais mobiliários da cozinha deverão ser de inox ou outro material lavável, na cor branca.

2. O restante do mobiliário da cozinha, tal como despensa para guardar alimentos, também deverão ser de inox, ou outro material lavável.
3. Sistema de exaustão para fogões e fornos, evitando o aquecimento em demasia do ambiente.

VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA: 500,00 (quinhentos reais) mensais

041

PRAZO DE CARÊNCIA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO:

Em razão da necessidade de implantação de utensílios e equipamentos no local, que ficam a cargo do permissionário, bem como considerando que o local ainda não apresenta um fluxo considerável de pessoas, será concedida carência de 06 (seis) meses para início do pagamento por parte do permissionário, considerando que durante este período o mesmo teria tempo hábil para se estruturar.

2.1.5. LOTE 05 A 08: ESPAÇOS FÍSICOS NA TORRE REPETIDORA DO SINAL DE TV

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS 01 DE CADA LOTE: Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377.

ENDEREÇO: Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados.

ENCARGOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 1) Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do bem público objeto deste Termo, bem como os danos porventura causados por seus agentes, colaboradores e usuários a qualquer título, afastando o Município de Piên de qualquer envolvimento em processos de ressarcimento ou indenização;
- 2) Cumprir com as normas de posturas, sanitárias, segurança pública contra incêndios e tumultos, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente, direitos autorais e todas aquelas inerentes que será desenvolvida;
- 3) Não realizar qualquer alteração da área utilizada;
- 4) Não permitir a entrada de terceiros no local onde estão os espaços objetos da Permissão;
- 5) Pagar em dia o valor mensal estabelecido para a permissão.
- 6) Não transferir a permissão a terceiros.

3. DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE

3.1. O prazo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado.

3.2. Decorrido o prazo e não comparecendo o adjudicatário, o licitante vencedor será considerado como desistente.

3.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

042

3.4. PARA OS LOTES 01 A 05: O PERMISSIONÁRIO se obriga a colocar a Lanchonete em funcionamento em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

3.5. A permissão vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

3.6. Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PERMISSIONÁRIO desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias.

3.7. A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

3.8. Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

3.8.1. Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Administração, cumprindo ao PERMISSIONÁRIO acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerem as cláusulas e condições da Permissão.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. A permissão dos espaços destinados à instalação das Lanchonetes/Cantinas será realizada por meio de uma contrapartida financeira e/ou de serviços.



5.2. O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

- 043

5.3. Os Permissionários deverão recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

5.4. A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

5.5. Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue mensalmente ao Departamento Financeiro.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina, bem como para uso dos espaços na torre repetidora do sinal de TV. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

5.7.1. A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

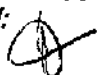
6. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PELOS PERMISSIONÁRIOS

6.1. O PERMISSIONÁRIO que utilizará os espaços nos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas, deverá apresentar projeto de localização e especificação do mobiliário e dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para elaboração do projeto será necessária visita técnica agendada previamente.

6.2. Cada espaço físico terá necessidades diferentes quanto ao mobiliário e aos equipamentos, tendo em vista a diversidade de características.

6.3. O projeto apresentado será submetido à Secretaria responsável pelo imóvel público para aprovação.

6.4. Os investimentos realizados pelo PERMISSIONÁRIO não serão reembolsados pelo Município.



6.5. Após o encerramento do prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO de Uso o PERMISSIONÁRIO poderá retirar todos os seus bens alocados no espaço permitido, desde que esta retirada não implique em destruição no local.

044

7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PERMISSIONÁRIO

7.1. Atender todas as exigências da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros.

7.2. O PERMISSIONÁRIO que utilizará os espaços nos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas deverá providenciar aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis.

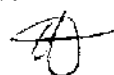
7.3. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete/cantina, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.

7.4. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Todas as pessoas que trabalharem na lanchonete/cantina deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos os que trabalham na lanchonete/cantina o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias.

7.5. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas.

7.6. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete/cantina bem como das pessoas que trabalharão no local.

7.7. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do Centro de Saúde responsável pela fiscalização sanitária da lanchonete/cantina e devidos alvarás e licenças de funcionamento.



7.8. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Qualquer substância alimentícia não poderá ser posta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

045

7.9. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

7.10. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

7.12. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: Respeitar e fazer respeitar as proibições no interior dos espaços:

- a) fumar;
- b) varrer a seco;
- c) permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
- d) ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares).

7.13. Nos espaços dos Ginásios de Esportes e no Estádio dos Patamares para instalação de lanchonetes/cantinas: É proibida a venda de bebida alcoólica e tabaco para menores de 18 anos.

8. OUTRAS NORMAS E OBRIGAÇÕES PARA OS LOTES 01 A 04:

8.1. Os utensílios utilizados na cantina deverão ser apropriados para a alimentação humana.

8.2. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

8.3. O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal).

8.4. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, de Lanchonete/Cantina, sendo vedada a utilização do espaço permitido para qualquer outro fim que não

o previsto neste termo, **sendo vedado, ainda, ao PERMISSIONÁRIO, transferir ou alienar a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o Imóvel, ainda que parcialmente.**

8.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço físico mediante prévia e escrita autorização da concedente. **046**

8.7. O PERMISSIONÁRIO será obrigado a manter a Lanchonete/Cantina aberta durante o período permitido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.8. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o PERMISSIONÁRIO e seus empregados com o Município de Piên, ficando, ainda, por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

8.9. O PERMISSIONÁRIO responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel e a terceiros, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

8.10. O PERMISSIONÁRIO compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- c) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- d) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas das lanchonetes;
- e) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- f) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- g) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- h) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- i) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- j) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- k) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE.

8.11. A Permissão poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

047

Concorrência nº 002/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

048

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº ____/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

049

Local, ____ de ____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à concessão de outorga de uso do espaço físico destinado ao espaço físico indicado no LOTE ____, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para a permissão de uso é de R\$ **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução)** (**(inserir o prazo de execução por extenso)**) dias contados a partir do

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que recebemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Atenciosamente,

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

050

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Piên

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2018, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não irá recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, ____ de ____ de 20__.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA

051

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2018

Declaramos que a empresa (inserir o nome completo), CNPJ nº (inserir o número) através de seu representante legal senhor (inserir o nome), visitou o espaço físico da _____(nome do imóvel visitado) que é objeto da permissão de uso indicado no LOTE..... da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, RG nº e assinatura do responsável da proponente pelo acompanhamento da visita)



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

052

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

**(MINUTA DE) TERMO DE PERMISSÃO DE
USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PIÊN E A
EMPRESA
NA FORMA, ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações constantes da cláusula primeira, nesta cidade, à (empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., (qualificação), neste ato representada pelo Sr., CPF, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do (descrever o espaço conforme o lote)....., localizado em, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências, que perfazem aproximadamentem2 (.....metros quadrados).

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Cláusula Quarta: A permissão dos espaços destinados à instalação da Lanchonete/Cantina descrita no LOTE..... da Concorrência nº 002/2018, será realizada por meio de contrapartida **financeira no valor de R\$......(.....) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).**

053

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

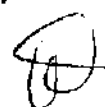
Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para instalação e exploração dos serviços de lanchonete/cantina ou para uso de espaço na torre repetidora de sinal de TV. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o Interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

054

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2018 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- a) Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do PERMITENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da permissão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên, quando for o caso;
- m) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas dos locais;
- o) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- p) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- q) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- r) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- s) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- t) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- u) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE;
- v) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições preestabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.



Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

056

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;
- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Uso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedores. 057

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO DE USO decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

IV.I - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

V - DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



Parágrafo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

058

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2018, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de Direito



Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário. 059

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piê/PR, de de 2018.

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
PERMITENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

060

Processo administrativo nº: **0527/2018**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Concorrência e aprovação da minuta do edital e do contrato**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, relativo ao processo administrativo nº **0527/2017**, que trata da abertura de licitação para **seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina e do espaço físico da torre repetidora do sinal de TV para instalação de antenas de Internet**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Concorrência, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pelas Secretarias interessadas, responsável pelos imóveis objeto das permissões, onde foi descrita a necessidade de abrir processo seletivo para escolha de permissionários, tendo em vista a impossibilidade de exploração direta de lanchonetes/cantinas de forma direta pela Administração Municipal.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a) a declaração do Departamento de Orçamento e Contabilidade de que não há comprometimento de dotação orçamentária, visto a inexistência de criação de despesa pública para licitar o objeto; b) a confirmação da inexistência de despesas financeiras com o objeto da contratação, confirmada pela Secretaria responsável; e c) a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Em relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo Termo de Permissão de Uso, na modalidade Concorrência, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Concorrência para atender ao interesse da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, há que se registrar algumas considerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

A escolha de uma das modalidades jurídicas de utilização de bens públicos por particulares dependerá da decisão da Administração Pública no que toca à intensidade da precariedade e da potencialidade de intervenção que pretenderá exercer em face dos particulares titulares dos referidos espaços e está condicionada à existência de lei local que discipline a utilização de bens por terceiros.

Assim, o art. 20 da Lei Orgânica Municipal disciplina a forma de uso dos bens municipais por terceiros. Vejamos:

Art. 20. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, **permissão** ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º - **A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário e por decreto.**

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de sessenta dias.

Como se verifica no processo em análise, a opção da Administração Municipal foi pela **permissão de uso com fixação de prazo para a fruição dos bens pelos terceiros**, o que se considera razoável tendo em vista os investimentos que terão que ser efetuados pelos permissionários ou mesmo, os encargos por eles assumidos.

No que pertine à forma de seleção dos particulares, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 2º, estabelece que todo e qualquer ajuste a ser firmado entre a Administração Pública e os particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de um vínculo, deve ser antecedido de regular procedimento licitatório:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, **permissões** e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Há alguma dissidência na doutrina sobre o alcance da Lei de Licitações para as concessões e permissões de "bens", uma vez que o dispositivo mencionado acima não especifica se sua aplicabilidade se refere somente aos "serviços" estatais. Nesse esteio, não se pode perder de vista o dever de não discriminação e os demais valores constitucionais relacionados à igualdade e à impessoalidade, previstos no art. 5º e no art. 37 da Constituição Federal, que determinam a igualdade de condições na fruição de bens públicos.

Nesse sentido é o entendimento de Floriano de Azevedo Marques Neto (Bens Públicos. P. 345):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

A outorga de permissão independe de autorização legislativa. Quanto à licitação, observa Odete Medauer que, embora em regra ela não seja exigida, deverá ser realizada, sempre que houver potencial disputa entre os interessados.

Corroborando com esse entendimento, e ainda, para demonstrar a direção firme da doutrina, citemos José dos Santos Carvalho Filho (Manual. 22ª ed. p. 1108):

Quanto à exigência de licitação, deve entender-se necessária sempre que for possível e houver mais de um interessado na utilização do bem, evitando-se favorecimentos ou preterições ilegítimas. Em alguns casos especiais, porém a licitação será inexigível (...)

Consideramos que, no presente caso, a forma administrativa de utilização dos bens públicos por particulares mais viável é a outorga de permissão de uso condicionada, tendo em vista as características do caso concreto e as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, estabelecendo-se um mínimo de garantia em favor dos futuros permissionários, considerando-se os investimentos que terão que realizar.

Recomendamos que a licitação seja processada pela modalidade concorrência. De acordo com o §3º do art. 23 da Lei nº 8.666/93:

A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas **concessões de direito real de uso** e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores, ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País" (grifo acrescido).

Assim, por força textual da Lei de Licitações, as concessões de direito real de uso não de ser licitadas por concorrência. E nesse sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União. Confira-se:

É obrigatória licitação na modalidade concorrência para que a Administração conceda uso de suas dependências para exploração de terceiros (restaurantes e lancherias) - Decisão nº 112/96 - TCU, DOU de 26 de março de 1996, p. 5.026. Ver também, a Decisão nº 240 - TCU, DOU de 11 de outubro de 1994, p. 15.400." (Mendes, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada. 4ª ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. p. 83).

Acontece, entretanto, que concessão de direito real de uso se difere, em sua natureza, da concessão de uso. Como leciona Jessé Torres Pereira Júnior:

Quanto à referência que o §3º faz à concessão de direito real de uso, para cuja licitação é obrigatória a modalidade concorrência, tenha-se em vista que se cuida de espécie própria, não se confundindo com a concessão de uso, muito menos com a concessão de serviço público. Não se poderá estender à licitação para concessão administrativa de uso a exigência de concorrência, modalidade somente obrigatória quando se tratar de concessão de direito real de uso.

A distinção é conceitual, de há muito posta na doutrina, e tem sido acolhida no decisório do Tribunal de Contas da União. Apreciando representação que verberava a cessão de espaço de prédio público para a instalação de cantina, sem concorrência, a Corte fez ver que tem havido compreensão equivocada do dispositivo legal invocado. A legislação pertinente, bem como a doutrina, deixam cristalino que os casos de cessão de uso de cantinas não são concessões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

direito real de uso, instituto esse destacado pelo §3º do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso gratuito ou remunerado de terreno público a particular, para que dele se utilize em fins de interesse social, sendo transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*. Já a concessão administrativa de uso, aplicável às cantinas em espaços de repartições públicas, confere ao titular do contrato um direito pessoal de uso do bem público privativo e intransferível. Daí a denúncia haver sido julgada improcedente."(Comentários a Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 5ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 253).

E nesse sentido, o Tribunal de Contas da União também já se pronunciou. Confira-se:

No que tange à concessão de uso, entendeu o TCU que, mesmo não havendo na Lei de Licitações a exigência da modalidade concorrência para tal instituto, é imprescindível a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contrato administrativo e, por conseguinte, deve submeter-se à prévia licitação - Decisão nº 207/95, publicada no DOU nº 167, de 30.08.95 e veiculada no ILC nº 59, jan/99, p. 69. (Mendes, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada. 4ª ed. Porto Alegre: Síntese, 2002. p. 84).

A posição do Tribunal de Contas a respeito da matéria não é clara. No prejudgado 0711, a orientação é que a utilização de bens públicos para exploração com fins lucrativos por terceiros depende de licitação na modalidade concorrência. Por outro lado, o prejudgado 0185 silencia a respeito da modalidade a ser adotada no ato de concessão de bem público, assinalando tão-somente que ele sujeita-se ao prévio procedimento licitatório.

Pois bem, em que pese as diferentes interpretações para o caso em apreço, para evitar problemas com o Tribunal de Contas recomendamos que se processe a licitação na modalidade concorrência, já que inexistente, a princípio, urgência na contratação que demandasse a utilização de modalidade mais célere.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93 no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

066

4. Da análise da minuta do Termo de Permissão de Uso:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato (termo de permissão de uso) e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

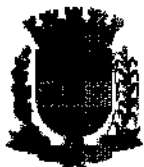
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do termo de permissão vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

minuta do instrumento convocatório apresentada e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos. 057

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Novo Itacolomi**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 004/2018 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2018, na Avenida 28 de Setembro, 711, CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Estado do Paraná, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO, A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de Março de 2018, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, até as 08:30 horas do dia 26 de Março de 2018.

Novo Itacolomi, 08 de Março de 2018.

MOACIR ANDREOLLA

Prefeito Municipal

21016/2018

Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 26/03/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e adaptações no Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos, Mini Ginásio e Campo Municipal Arlei José Corsi através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

08 de março de 2018

Cristiane Pereira

Presidente Comissão Permanente de Licitação

20896/2018

Paranaguá**AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

OBJETO: Aquisição de Veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 21/03/2018

HORÁRIO: 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.698.071,85 (Um milhão seiscentos e noventa e oito mil setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 07 DE MARÇO DE 2018

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

PREGOEIRA

20607/2018

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas, Cadeiras, Painel de Led, Cozinha em Octanorm, Sanitários Químicos Móveis, Sonorização e Iluminação, em atendimento ao Calendário de Eventos do Município.

TIPO: Menor Preço Por Lote

PERÍODO: 12 (doze) meses

DATA DA ABERTURA: 21/03/2018

HORÁRIO: 09:00H

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.639.393,04 (Seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e quatro centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 878/2005.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 08 DE MARÇO DE 2018.

RONALD SILVA GONÇALVES

PREGOEIRO

20987/2018

Paranapoema**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:15 HORAS DE 22/03/2018 DATA ABERTURA: ÀS 13:30 HORAS, DO DIA 22/03/2018.

MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 29 DE JANEIRO DE 2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA -

20609/2018

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

"CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JARDIM MORUMBI"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através do Diretor de Compras, Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de Março de 2018, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM MORUMBI, Contrato de Repasse nº 831571/2016/ME/CAIXA - Processo nº 2613.1032560-12/2016, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme planilha de serviços, com prazo de execução de 09 (nove) meses e valor máximo de R\$ 287.799,56 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), com recursos advindos das Dotações Orçamentárias:

15.01.27.812.0010.2.877.4490.51.00.1910	(1441)	/
15.01.27.812.0010.2.877.4490.51.00.1000 (1223)	Obras e Instalações.	

O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br. A referência de hiperlink não é válida. - Acesso rápido - Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí - Diretoria de Compras, até às 09:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de Março de 2018. As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 26/03/2018. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MARÇO DE 2018.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

20052/2018

Piên

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 527/2018

TIPO: MAIOR OFERTA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO que, fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina e do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet. O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação de 09 de março a 18 de abril de 2018.

Piên/PR, 07 de março de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

20558/2018

Pranchita

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 14/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 23 de março de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Paquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 08 de março de 2018. Antonio Joel Padilha, Pregoeiro

20978/2018

Quatro Pontes

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES AVISO DE LICITAÇÃO

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 07/03/2018, em: www.quatroPontes.pr.gov.br – Diário Oficial. PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte. Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

Objeto: Execução dos serviços de construção da Capela Mortuária de Quatro Pontes, com área a construir de 250,30 m², localizada na Rua Bagé, Chácara P-S, com Rua do Cemitério, e prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, com recursos próprios do Município. Valor Global Máximo: R\$ 350.846,27. – Abertura: às 9h00min no dia 03 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. – A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, está disponibilizado no site www.quatroPontes.pr.gov.br/licitacoes. – Visita Técnica (Não obrigatória). – Informações adicionais, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatroPontes.pr.gov.br. – Quatro Pontes, Estado do Paraná, 06 de março de 2018.

JOÃO INACIO LAUFER – Prefeito

20402/2018

Quitandinha

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE PREGÃO Nº 23/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Local: Prefeitura Municipal

Data limite de entrega dos envelopes: 26 de março de 2018, às 09:00 horas. Data de abertura da sessão: 26 de março de 2018, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 08 de março de 2018. Maria Julia Soczek Wojcik Prefeita Municipal.

20602/2018

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE PREGÃO Nº 24/2018-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Local: BLL

Data limite credenciamento: 26 de março de 2018, às 13:00 horas. Data limite do cadastramento das propostas: 26 de março de 2018, às 13:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 08 de março de 2018. Maria Julia Soczek Wojcik Prefeita Municipal.

069
20603/2018

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE PREGÃO Nº 25/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLÁVEIS

Local: Prefeitura Municipal

Data limite de entrega dos envelopes: 27 de março de 2018, às 09:00 horas. Data de abertura da sessão: 27 de março de 2018, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br. Quitandinha, 08 de março de 2018. Maria Julia Soczek Wojcik Prefeita Municipal.

20606/2018

Rebouças

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

II EDITAL RETIFICADOR

DO AVISO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

ERRATA: nas características técnicas do equipamento do LOTE 02 – Pá Carregadeira sobre rodas, Item 3 – transmissão; subitem 3.2 – Nº de Marchas à Frente e à Ré: onde se lê: “ 04 (quatro) marchas à frente e 03 à Ré”; leia-se “ 04 (quatro) marchas à frente e 02 à Ré”.

A Comissão Permanente de Pregão, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 08 de 11 de Janeiro de 2018, EM VIRTUDE DA ERRATA ACIMA REFERENCIADA, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGOU o prazo da realização da licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para o dia 23 de Março de 2018 às 08h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouças - PR.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Caminhão caçamba basculante 6x4	01	305.000,00	90
2	Pá carregadeira sobre rodas	01	280.000,00	60
3	Rolo compactador vibratório autopropeleido	01	280.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Rebouças, Paraná – Brasil – telefone (042) 3457-1299, email licitacao@reboucas.pr.gov.br.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Afonso Vieira Lopes nº 96, Centro, Rebouças-PR das 08h às 17h horas.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 08 de Março de 2018

Silvia Cararo Mazur
Pregoeira Dec. 08/2018

20990/2018

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 A Comissão Permanente de Pregão, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 08 de 11 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Março de 2018 às 08h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouças-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no Portal da Transparência. Objeto da Licitação: O objeto do presente Pregão é a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de Fisioterapia, conforme Anexo II da Resolução SESA nº269/2016, Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro Estadual para a Reabilitação – Rede da Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência/Competente da Temção Primária a Saúde. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 08 de março de 2018 SILVIA CARARO MAZUR PREGOEIRA

20741/2018

O JORNAL DO ESTADO

Hospital de Piên conta com novos equipamentos

Com recursos da 2ª Sopa Solidária, realizada no ano passado, diversos materiais foram adquiridos

A Fundação Hospitalar Harry Guido Griel, de Piên, promoveu recentemente a aquisição de diversos equipamentos e materiais para a unidade. Tais aquisições foram realizadas com recursos oriundos de um evento beneficente realizado em junho de 2017, a 2ª Sopa Solidária, no salão de festas do Piazito Park Hotel.

O resultado líquido foi de 26.923,50, todo aplicado em benefício do hospital. Foram adquiridos equipamentos de infor-

mática, ar condicionado, roupas de cama e banho, entre outros, conforme tabela abaixo.

Segundo Robson Marcon, da diretoria da fundação, já está confirmada a realização da 3ª Sopa Solidária para este ano. "Em breve será definida a data, possivelmente no início do inverno", anuncia. A Fundação Hospitalar agradece a toda a comunidade que se envolveu neste evento e conta com a participação de todos para essa próxima edição.



DIVERSOS ITENS FORAM adquiridos através do evento beneficente realizado no ano passado

Equipamentos adquiridos para o hospital

Descrição adquirida	Valor	Fornecedor
Ar condicionado para sala de emergência	R\$ 2.544,90	Dulfin Refrigeração
100 unidades de lençóis	R\$ 550,00	Friest Refrigeração Ltda - ME
100 unidades de cobertores	R\$ 3.119,00	Jordão Civilitec Pires - ME
100 unidades de roupas de cama	R\$ 2.400,00	Loja Schumacher
100 unidades de roupas de cama - Eracul	R\$ 712,00	Dolier
Ar condicionado (Bomba 100 unidades - Ar condicionado 100 unidades)	R\$ 3.390,00	Dolier
Cobertores 100 unidades	R\$ 1.795,00	Loja Schumacher
Bombas cobertores 100 unidades (100 unidades)	R\$ 680,00	Admiral, Biondini - ME
99 Cobertores - Eracul	R\$ 4.088,32	Dolier
Lençóis 100 unidades / 100 unidades	R\$ 5.943,28	Dolier

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob o modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE WEBSITE E CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL DIGITALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL. Data limite para entrega dos envelopes: 22/03/2018 às 09h15min, no protocolo da Prefeitura.

Início de sessão pública: 22/03/2018 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitação, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob o modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - ITEM para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO JUNTO À ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Data limite para entrega dos envelopes: 22/03/2018 às 13h15min, no protocolo da Prefeitura.

Início de sessão pública: 22/03/2018 às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitação, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob o modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Data limite para entrega dos envelopes: 23/03/2018 às 09h15min, no protocolo da Prefeitura.

Início de sessão pública: 23/03/2018 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitação, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA - Prefeitura Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Regularização de Aviação e Contêiner e sua implantação na localidade da Uvarineiras, Quintandinha, estado do Paraná.

Informativo

Câmara Municipal de Piên

Sessão 06/03/2018

O poder legislativo de Piên esteve reunido na última terça-feira para a realização de mais uma sessão ordinária do período.

Ordem do dia

Houve a aprovação da indicação de nº 015/2018, proposta por João Nunes, que requer a manutenção do Parque Municipal de Eventos. E na indicação de nº 016/2018, assinada por Beto Honório, que solicita o alargamento da ponte na localidade de Gramados, na estrada para o Quicô. Em seguida, houve a aprovação do requerimento de nº 001/2018, de autoria de João Nunes, que solicita informações sobre alvarás.

Projetos de lei

Em pauta, esteve a apresentação do projeto de lei de nº 001/2018, de autoria de Kinho da Silva, que institui o projeto Câmara Mirm. Também foi apresentado o projeto de nº 002/2018, assinado por Clever Bell, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil. Houve ainda a votação e aprovação da emenda de nº 001/2018, da Comissão de Legislação, ao projeto de lei de nº 001/2018 sobre a denominação de vias públicas, e em seguida, a primeira discussão do projeto de lei de nº 001/2018. Após primeira discussão e pedido de dispensa da segunda análise, foi aprovado, por maioria de votos o projeto de lei nº 002/2018, de autoria do poder executivo, que autoriza o município a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A. Houve ainda a primeira discussão do projeto de lei de nº 003/2018, proposto pelo poder executivo, que altera a denominação das escolas rurais municipais. Foram apresentados ainda quatro projetos de lei, enviados pelo poder executivo. O de nº 004/2018, referente termo de colaboração firmado pelo Poder Executivo com a associação de pais e amigos dos excepcionais de Piên (Apae), enquanto que o de nº 005/2018, referente termo de fomento firmado com a Associação Despertando Estrelas. O de nº 006/2018 referente termo de fomento firmado com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, e o de nº 007/2018, referente termo de fomento firmado com a Associação dos Universitários de Piên (AUP).

Palavra livre

Joel Cavaleiro disse que esteve, juntamente com uma equipe da Agricultura de Piên, em um evento sobre a piscicultura, em Mandirituba, relatando os assuntos abordados no encontro. Beto Honório comentou sobre as colocações de Cavaleiro e reforçou a importância de seguir com o projeto para a criação de peixes no município. Kinho da Silva fez algumas considerações sobre a concessão de alvarás e pediu envio de ofício agradecendo ao rodoviário pela realização dos serviços em Piên. Concluindo, fez colocações sobre o projeto para a instalação da câmara mirm. Elói Taborda parabenizou os vereadores que apresentaram os projetos de lei durante a sessão e pediu envio de ofício para que seja feita manutenção da iluminação pública no Centro e em Avenal. João Nunes fez alguns comentários sobre o ticket alimentação, solicitando que haja uma resposta sobre a data de implementação do benefício. Por fim, o presidente da casa, Eduardinho Ferreira, encorajou a sessão e agendou a próxima para o dia 13 de março, às 17 horas.

Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 27/02/2018

No último dia 27, o poder legislativo de Campo do Tenente promoveu uma nova sessão ordinária.

Ordem do dia

Estive presente na sessão, a gerente regional da Copel, Claudineia Oliveira dos Santos, que apresentou os trabalhos realizados pela companhia e os problemas enfrentados com as quedas de energia. Após explanação dos trabalhos, foram realizadas perguntas sobre os serviços. O presidente da Associação Empresarial de Campo do Tenente (AECT), Mauro Barros, questionou sobre as segundas quedas de energia e a situação da subestação, comentando que lâmpadas de LED duram apenas quatro meses, tendo energia com sobrecarga. Claudineia falou que as quedas de energia ocorrem devido à troca de equipamentos na estação de Campo do Tenente, onde foram feitos investimentos. Outros fatores levados em consideração foram as chuvas frequentes que ocorreram na região, fazendo com que galhos de árvores caíssem sobre os fios de alta tensão causando oscilações na energia. O vereador Fúscão Queiroz perguntou sobre as oscilações e Claudineia respondeu que é devido às obras da subestação, pela instalação dos equipamentos novos. Celso Sá Brito pediu mais agilidade, pois os consumidores se sentem lesados, a população cobra muito dos vereadores. Claudineia respondeu que se o cliente se sentir lesado ele pode passar pelos canais de atendimento e fazer sua reivindicação. O vereador Roberto Maurer perguntou se tem algum canal para informação de quanto arrecada e quanto gasta no município. Claudineia respondeu que existe um contrato com a prefeitura e a Copel onde somente a prefeitura pode informar. O vereador Celso Wenski disse que tem casos de ramais e linhas de fiação mais de 12 horas sem luz, onde o produtor não está mais confiante de receber da Copel a questão de furo. Falou sobre a questão da energia rural, sendo que a Copel está pedindo uma declaração da Secretaria da Agricultura para comprovar se é produtor. Também sobre o PIN que não está vindo o desconto. Comentou sobre a previsão de mudança das redes do meio do mato para a beira da estrada. Outra questão é que não pode mais ter haste segurando o poste. Questionou sobre obras se ainda é em São José ou Fazenda Rio Grande. Claudineia respondeu: Questão do prazo, falta energia o cliente liga no 0800 mais realmente não tem como dizer o prazo de atendimento. A questão documental, quando o cliente vai fazer um pedido de energia elétrica é de acordo com as leis se há algum caso atípico ou algum caso específico eu posso levar para verificar ou é aquele caso. Sobre o PIN, ele se enquadra num caso individual. Sobre a rede que está na área rural para passar do mato para a rua há o maior interesse, mas também tem leis que regulamenta o espaço necessário. Será solicitada as liberações de acordo com o que é possível. Já as hastes é questão de segurança, enquanto que as obras em São José é um polo, fisicamente lá está o setor de projetos. Principalmente quando são obras na área rural. O canal de atendimento é na Fazenda. O vereador Valdirino Pereira perguntou sobre a previsão de fibra ótica para o público, sendo respondido que tem um mapa, precisa fazer a consulta pelo CEP da localidade. O vereador Amilton Feltrin comentou que as ações no meio rural demoram muito os julgamentos para ressarir na justiça. E a Copel respondeu que tem um grupo de estudos para agilizar os processos. O vereador Gustavo Vizinetti perguntou sobre a linha do Buriti, têm ocorrido muitas oscilações frequentes, tem uma previsão para resolver? Foi respondido que tem três alimentadores que atendem a região de Campo do Tenente, a manutenção está em andamento, é automação tem trazido resultados.

Palavra livre

A presidente da casa, Solange Fávoro, agradeceu aos representantes da Copel. Parabenizou o vereador Valdirino Pereira pela passagem do seu aniversário. Gustavo Vizinetti comentou que a iluminação pública é dever do executivo e não da Copel, salientando que existem inúmeras lâmpadas queimadas, aproveitando a presença do secretário de Obras para pedir uma solução. Falou também sobre a questão do transporte universitário que ainda não veio a subvenção e por conta desse atraso a prefeitura vai repassar apenas 10 parcelas, onde ele esperou 11 parcelas e isso resultará em uma perda de quase 10% para os alunos, pedindo ao prefeito que divida essa parcela e acrescente nas demais. A presidente comentou que vai enviar um ofício para o secretário de Obras para comparecer na próxima sessão e desrespeitamentos. Nede mais a ser tratado agradecendo a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de Mandirituba

Aviso de Revogação Pregão Presencial nº 020/2018

Prefeitura Municipal de Mandirituba
Fica revogado a licitação supracitada, referente ao processo nº 020/2018. Objeto: Pregão Presencial - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município.
Luís Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Piêna - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e ME-E) de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1135, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para SELEÇÃO DE PERMISSEONÁRIOS PARA OUTORGAR DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇONETE/CAINTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPELIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.

O Edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 08 de março a 11 de abril de 2018.

Piêna/PR, 07 de março de 2018
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

02.001.02.092.0002.2002-3390302600;
04.001.01.421.0004.2007-3390302600;
11.001.10.301.0014.2029.3390302600 E
11.001.10.301.0014.2030.3390302600;
05.001.15.452.0005.2009.3390302600.
Data de assinatura: 08 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E44EA550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Detentor da Ata: WATTER XAVIER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CNPJ sob nº 17.001.262/0001-73.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários à colocação/troca de diversos tipos de vidros, janelas, portas, espelhos e acessórios, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

010.001.08.244.0012.2025.3390391600 e
10.001.08.244.0012.2025.3390302400;
03.001.04.122.0003.2004.3390391600 e
03.001.04.122.0003.2004.3390302400;
07.002.20.606.0011.2013.3390391600 e
07.002.20.606.0011.2013.3390302400;
08.001.12.361.0009.2017.3390391600 e
08.001.12.361.0009.2017.3390302400;
09.001.13.392.0014.2023.3390391600 E
09.002.27.812.0015.2024.3390391600;
11.001.10.301.0014.2030.3390391600 e
11.001.10.301.0014.2030.3390302400;
05.001.15.452.0005.2009.3390391600 e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390302400.

Data de assinatura: 08 de março de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: ED11A367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 527/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de

abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 09 de março a 11 de abril de 2018.

072

Piên/PR, 07 de março de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: A1020EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 532/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2018, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	MORANGO - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de até 400g.	150	Kg	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
TOTAL					R\$ 1.950,00

Contratado: VALDEMIR JOSÉ KREWER

CPF: 798.464.169-20 RG: 2923153 SESP/SC

Endereço: Estrada Principal, s/nº, Gramados, em Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Valor: R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e

08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1820 E 1850

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Piên/PR, 08 de março de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 544C8816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

PROCESSO Nº 533/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

073

PROCESSO Nº 527/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO que fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 09 de março a 11 de abril de 2018.

Piên/PR, 07 de março de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018

074

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 230/2017, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar às **09:30 horas do dia 11 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para **SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.**

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitação e Compras de 09 de março a 11 de abril de 2018.

Piên/PR, 07 de março de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 03 de 03 de 2018 Funcionário Responsável
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018
1º ALTERAÇÃO**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2018, as seguintes alterações no edital de abertura:

- 1) O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras ***j e m do item 8.3***, os quais deverão ser apresentados em via original.

- 2) O item 8.4 fica suprimido.

A data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de abril de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/04/2018 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de abril de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:16B4846D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A Companhia de Desenvolvimento de Piên, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.298/0001-98, com sede na Praça do Expedicionário, nº 104, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, através de seu Conselho de Administração, devidamente representado por seu Presidente Sr. Guido Orlando Greipl, CONVOCA através do presente edital todos os seus acionistas para a realização de Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, sita à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, às 10h00min, do dia 26 de abril de 2018, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas referente ao exercício social encerrado em 31/12/2018;
- Eleição e posse dos cargos do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva para o exercício de 2018 a 2021.
- Eleição e posse do Conselho Fiscal para o exercício de 2018 a 2019.
- Outros assuntos de interesse social.

Piên/PR, 2 de abril de 2018*.

Guido Orlando Greipl

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:78141E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PROCESSO Nº 527/2018
1ª ALTERAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2018, as seguintes alterações no edital de abertura:

- 1) O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

O envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente

ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão para a devida conferência, com exceção dos documentos exigidos nas letras *j* e *m* do item 8.3, os quais deverão ser apresentados em via original.

- 2) O item 8.4 fica suprimido.

076

A data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de abril de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C76C00C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
05/04/2018	079/2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 032/2018	BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914	I. EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 8.880,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:11F1B4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
05/04/2018	079/2018	PREGÃO PRESENCIAL 032/2018	BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914	I. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO Nº 796/2018, FICA CANCELADO A PARTIR DE 05/04/2018, ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO PARTICULAR, O ITEM 05 DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2018, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2011. II. O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CA152A1

1ª ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

077

PROCESSO Nº 527/2018

1º ALTERAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2018, as seguintes alterações no edital de abertura:

1) O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

O envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais durante a sessão para a devida conferência, com exceção dos documentos exigidos nas letras j e m do item 8.3, os quais deverão ser apresentados em via original.

2) O item 8.4 fica suprimido.

A data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de abril de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

<http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/1865-1-alteracao-concorrancia-n-002-2018>

horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@matelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3262-8376.

Matelandia, 06 de Abril de 2018.

Rineu Menoncin
Prefeito

32160/2018

Miraselva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PMM

A Prefeitura Municipal de Miraselva torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de Maio do ano de 2018, na Rua São Paulo nº 10 em Miraselva, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de Praça	2.813,70 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 06 de Abril de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI

32472/2018

Nova Fátima

Aviso de Licitação tipo Tomada de Preços nº 002/2018-PMNF (Lei 8.666/93 e suas alterações)

1. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 002/2018-PMNF – Empreitada por preço global e do tipo menor preço.

2. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaark, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22372/2014, obra iniciada, com 10,35% (dez virgula trinta e cinco por cento) já executada, em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e demais anexos.

3. **Preço máximo:** R\$ 917.804,76 (novecentos e dezessete mil e oitocentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

4. **Condições:** Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, ou preencher todas as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.

5. **Recebimento das Propostas:** até às 8h30min do dia 16 de abril de 2018.

6. **Julgamento:** às 8:30h do dia 30 de abril de 2018, na sala de reuniões da Pref. Mun. de Nova Fátima/PR, Rua Drº Aloisio de Barros Tostes, 420 - centro / Nova Fátima – Paraná.

7. **Visita Técnica:** A visita técnica será realizada entre os dias 23 e 24 de abril. O horário deverá ser agendada antecipadamente pelo telefone (43) 3552-1122, junto ao setor de Licitações do Município.

8. **Informações:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloisio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br.

Nova Fátima (PR), 23 de março de 2018.

Rosana Tavares Sobottka
Pres. da Comis. Perm. de Licitação

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

32143/2018

Nova Prata do Iguaçu

078

NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/04/2018, às 09:00 horas, realizará LICITAÇÃO COM ITENS DE DISPUTA GERAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº 024/2018, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: 01 segadeira, 01 enleirador, 01 enfardadora e 01 ampacotadora, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 862233/2017 – Operação nº 8004710-00 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Outras informações poderão ser obtidas através do Departamento de Licitação do Município.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de abril de 2018.

Denival da Silva Olbioni

Pregoeiro

31868/2018

Paranaguá

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira oficial comunica a todos que houve Retificação no Aviso de Licitação publicado no dia 06/04/2018.

Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

Leia-se: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

Demais esclarecimentos serão fornecidos pela Pregoeira, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE ABRIL DE 2018.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
PREGOEIRA

32456/2018

Piên

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PROCESSO Nº 527/2018 1ª ALTERAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, **TORNA PÚBLICO** aos interessados em participar da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 002/2018, as alterações de conteúdo do item 8.1 e supressão do item 8.4, as quais poderão ser acessadas através do link: <http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou mediante requerimento ao Departamento de Licitações e Compras pelo e-mail patricia@pien.pr.gov.br. A data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 05 de abril de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

32162/2018

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

A presente licitação tem por objeto o "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO)



REUNIÃO REALIZADA NA última sexta-feira com a vice-governadora Cida Borghetti definiu a interrupção das mudanças

Mudanças no transporte metropolitano propostas pela Comec são barradas

Mudanças teriam validade a partir do último dia 31, no entanto, desaprovação da população fez com que alterações fossem barradas

O transporte metropolitano de Mandrituba e Quitandinha é alvo de uma série de críticas há muito tempo. Além de ser oneroso para a população que se desloca diariamente para trabalhar em Curitiba, a qualidade do serviço também é aquém do esperado. Na última semana, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec), que gere todo o sistema, divulgou mudanças e uma nova integração, a qual não foi bem aceita pelos usuários.

Com as mudanças sugeridas pela Comec, os passageiros não iriam mais

desembarcar em Curitiba, mas sim todos em Fazenda Rio Grande, onde pegariam um segundo ônibus com destino à capital. Com estas mudanças, seriam diminuídas de seis para três linhas, sendo uma saindo em Quitandinha, outra de Areia Branca dos Assis e a terceira do Centro de Mandrituba. O estudo apontou que com esta medida, em alguns casos, o usuário deixaria de pagar R\$ 21,50 diariamente para ir e voltar, passando a ter o gasto diário de R\$ 13,95, uma economia de R\$ 7,55 por dia.

Estas alterações foram anunciadas

na última semana e teriam validade a partir do último dia 31, no entanto, a prefeitura de Mandrituba fez enquetes e os vereadores se reuniram com a população, a qual, na sua grande maioria, não aprovou o novo sistema. Entre as alegações, está que o terminal rodoviário de Fazenda Rio Grande não atenderia toda a demanda, ocasionando em uma demora muito grande no transporte e uma série de transtornos. Além disso, em alguns casos específicos, as mudanças não seriam benéficas e a diminuição na tarifa seria muito abaixo do esperado.

Ciente da desaprovação das mudanças, o prefeito de Mandrituba, Luís Antônio Biscaglia, esteve, na companhia dos vereadores e de alguns usuários do transporte, em uma reunião com o deputado Toninho Wandscheer e a vice-governadora Cida Borghetti. "Vamos a garantia de que estas mudanças não entrarão em vigor. Desde o início do ano passado temos solicitado a Comec que estude medidas para diminuir os custos da passagem e qualifique o serviço. No entanto, tais mudanças devem ter o aval da população e não serem somente impostas. Vamos continuar defendendo os moradores, que são os principais interessados, e reivindicando esforços que sejam benéficos para todos os envolvidos", concluiu Luís Antônio.



SISTEMA ATENDE CERCA de três mil passageiros diariamente nos dois municípios

Classificados

Anúncio 41 3632-1256

Veículos

Fox
Vende-se Fox 1.6, ano 2011, sem ar condicionado, quitado, R\$ 25.000,00. Único dono, consulte para venda. Fone (41) 3632 1528.

Montana
Vende-se Montana ano 2004, vermelha, 1.8 Sport, completa, R\$ 14.000,00. Interessados (41) 98806 8670 ou 98759 8969.

Trator
Vende-se trator 265 Massey Ferguson, ano 78, valor R\$ 17.000,00. Interessados ligar para (41) 98806 8670 ou 98759 8969.

Corsa Classic
Vende-se Corsa Classic LS 2013, com ar quente, travas elétricas, manual, chave reserva, todo revisado. Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou (41) 98498 2963.

MB-1113
Vende-se caminhão MB 1113 truck, ano 75, em bom estado de conservação. Carroceria aberta grade baixa, bom de mecânica, pneus bons, pneus da frente sem câmara, turbina, hidráulico, tudo freio a Ar, diferencial do 1517, pneumático, estacionamento. Fone (41) 3632 1286 ou 98941 3731.

MB-608
Vende-se caminhão MB 608 ano 79, em bom estado de conservação, carroceria aberta grade baixa, pneus bons, pego carro de menor valor R\$ 25.000,00. Telefone (41) 3632 1067 ou (41) 99910 9700.

Omega
Vende-se Omega 92/93, modelo Gls, motor 2.0, completo, com direção hidráulica, lido solar, ar condicionado, vidros e travas elétricos, antena elétrica, farol regulável. Fone (41) 3632 2303.

CRF 90cm
Vende-se moto CRF 230cc 0km, modelo 2018, no valor de R\$ 14.500,00. Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Imóveis

Chácara
Vende-se chácara com 30.000m² em Lagoado dos Martins, Piên, com documentos todos em dia, valor R\$ 90.000,00, aceita-se carro em bom estado no negócio. Interessados (41) 98233 8430 ou (41) 99182 8855.

Chácara
Vende-se chácara em Lagoado dos Martins, Agudos do Sul, a 3 km do asfalto, medindo 24.000m², com 2 tanques de peixe, mais casa para cozeiro. Interessados entrar em contato no (41) 3624 1888 ou (41) 3624 1746. Aceita-se carro no negócio.

Apartamento em Curitiba
Aluga-se apartamento semimobiliado, com garagem e 3 quartos, na Avenida República Argentina em frente à Igreja do Capão Raso. (41) 98913 0806.

Barracão
Aluga-se barracão com 180m², em Piên, próximo à quadra de esportes, valor a combinar. Interessados ligar para (41) 3624 9013.

Chácara
Vende-se bonita chácara em Campo do Tenente, totalmente documentada, a 2 quilômetros da rodovia. Medindo 14 hectares, o imóvel tem tanque de peixe e faz diversão com o rio. Interessados (41) 99672 0760.

Oportunidade
Vendo dois alqueires de terra contendo barracão com 1500m² e apartamentos. Mais informações pelo (41) 99672 0760.

Apartamentos
Aluga-se apartamentos de 1 e 2 quartos, no centro de Agudos do Sul, próximo à Farmatotal, telefone (41) 3624 1185.

Chácara
Vende-se chácara de viveiro de mudas de eucalipto e pinus, medindo 5 mil m², no bairro Leão em Agudos do Sul. Valor R\$ 280 mil, fone (41) 3624 2010.

Terreno
Terreno com 22 mil metros a 150 metros da BR 116 de Mandrituba, terreno com água. Valor R\$ 135 mil. Fone (41) 99914 7879.

Terreno em Areia Branca
Vende-se lotes madinha 12x30, situados na rua principal de Areia Branca dos Assis. Aceito carro de menor valor. Fone (41) 3626 2571 ou 98468 2987.

Terreno
Vende-se terreno em Oxidun, próximo à fábrica Oxford, com 950m². Valor R\$ 85.000,00 e aceite carro como parte do pagamento. Telefone (41) 98815 0229, com Junior.

Terreno
Vende-se lote com 400m² planejado pronto para construir, com luz e água instaladas, documentação tudo em dia. Valor a combinar. (41) 98774 3101 ou (41) 98605 0873.

Diversos

Sofá
Vende-se sofá de canto, com oito lugares, marrom, em excelente estado. Valor R\$ 1.000,00. Tratar pelo fone (41) 99966 9642.

Diversos
Vende-se jogo de capa para banco do carro preto e vermelho R\$ 130,00. Monitor tela 14 e aparelho de DVD R\$ 120,00. Interessados (41) 3632 1717 ou 98685 5912.

Estofaria
Reformas em sofás, cadeiras, assentos para carros, soladinho para criança e puffa sob encomenda. Orçamento sem compromisso, nas Guarnicavas, nº 8, em Tricolândia, Piên. (41) 3632 1464.

Máquinas de Costura
Vende-se máquina de costura reta zig zag R\$ 150,00, e uma overlock semimov. chinesinha portátil, R\$ 350,00. Interessados ligar para (41) 98685 5912.

Frango assado
Todos os domingos no Bar do Corupa, em Tricolândia, tem frango assado. Contato (41) 3632 2051.

Rodadas e limpeza
Padilha Serviços Gerais realiza serviços de corte de grama e limpeza em geral. Ótima qualidade e melhor preço. Informações pelo telefone WhatsApp (41) 98798 7233.

Dilata
Procura trabalho como diarista, tenho vasta experiência na função e disponibilidade de dias. Interessados (41) 99980 8469.

Vende-se pedras
Fabricação de pedras para muros, paralelepípedos para calçadas, louças para decoração, meio fio, folhetos para escadarias e pedras sob medida. Entrega a domicílio. Fone (41) 98829 6585 ou pelo WhatsApp (41) 99921 0305.

Máquina Overlock
Vende-se máquina de costura industrial Overlock. Valor de R\$ 800,00. Telefone (41) 98739 0833, falar com Elza.

Empregada doméstica
Brasileira busca empregada doméstica para Ciudad del Este-Paraguay. Moradia incluso salário a combinar. Whats +5959 83983477.

Grades e máquina
Vende-se grades para caminhão truck, medindo 7,5 por 45cm. E máquinas nova de estampar bone. Tratar pelo fone (41) 98835 8437.

Antenas Parabólicas
Jaimé antenas parabólicas, reformas, regulagens e instalações. Telefone (41) 3632 1257.

Rodadas
Faço serviço de rodadas em Piên e região. Tratar pelo telefone (41) 99980 8742 ou 3632 1717.

Moldeira e repadeira
Conserto moldeiras e repadeiras, em Agudos do Sul. Contatar através do telefone (41) 99183 4327.

Peixes
Todos os tipos de peixes e frutos do mar. Entrega em domicílio em Piên e região. Salina, fone (41) 99694 3303 ou 3632 1543.

WJN
Pinturas e limpeza em geral. Realizamos orçamentos sem compromisso. Telefone (41) 3632 1980.

TECIDOS SCHERER
TECIDOS, CAMA, MESA E BANHO, CORTINAS PRONTAS E SOB MEDIDA
TODA LINHA DE TAPETES
3633-4146
Rua Barão do Rio Branco, 148 Centro - São Bento do Sul

Liebl Contábil
Assessoria Contábil - Imposto de Renda Abertura e Regularização de Empresas Consultoria - Folha de Pagamento Contabilidade em geral
3632-1127
Av. Paraná, 165 - Centro - Piên

Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PROCESSO Nº 637/2018 1ª ALTERAÇÃO
O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, as alterações de conteúdo do item 8.1 e supressão do item 8.4, as quais poderão ser acessadas através do link: <http://www.piem.pr.gov.br/licitacoes> ou mediante requerimento ao Departamento de Licitações e Compras pelo e-mail: piem@piem.pr.gov.br.
Adote de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.
As demais disposições da edital permanecem inalteradas.
Piên/PR, 05 de abril de 2018
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI - Presidente de Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO Nº 527/2018
1º ALTERAÇÃO**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 230/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2018, as seguintes alterações no edital de abertura:

- 1) O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

O envelope nº 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor da Administração, devendo neste caso, o licitante apresentar **os originais** durante a sessão para a devida conferência, **com exceção** dos documentos exigidos nas letras **j e m do item 8.3**, os quais deverão ser apresentados em via original.

- 2) O item 8.4 fica suprimido.

A data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços permanece inalterada.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de abril de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

082

Processo: 836 / 2018

Requerente: **CM TELECOM**

CNPJ: 12.522.844/0001-81

Contato: **CM TELECOM**

Telefone:

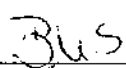
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA
002/2018
FORNECEDOR: CÉLIO MARINHO - ME

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 836 / 2018

Requerente: **CM TELECOM**

CNPJ: 12.522.844/0001-81

Contato: **CM TELECOM**

Telefone:

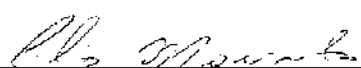
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA
002/2018
FORNECEDOR: CÉLIO MARINHO - ME

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


CM TELECOM
Requerente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

083

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		TIPO DA EMPRESA (sempre de acordo com o tipo)	
41106880296		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre de acordo com o tipo)			
CELIO MARINHO			
ESTADO DO		ESTADO DO	
PARANÁ		SOLTEIRO(A)	
Cidade		RESPOSTA DO REGISTRO DE EMPRESA	
Maringá		XXX	
Data de nascimento		Data de nascimento	
27/02/1974		01859103	
CPF		CPF	
SSP		PR	
RG		RG	
835.044.779-31			
Endereço da empresa (sempre de acordo com o tipo)			
XXX			
Endereço da residência (sempre de acordo com o tipo)			
ESTRADA LAGOA DOS PRETOS			
NÚMERO S/N			
Cidade		Cidade	
SÍTIO PIRALZINHO		LAGOA DOS PRETOS	
CEP		CEP	
83850-000		005743 - Agudos do Sul	
UF		UF	
PR		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO DE REGISTRAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
XXX		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
0211 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
Nome do empresário			
CELIO MARINHO - ME			
Nome do representante legal			
FABIANA SOBRINHO			
NÚMERO 64			
Cidade		Cidade	
AGUDOS DO SUL		CENTRO	
CEP		CEP	
83850-000		005743 - Agudos do Sul	
UF		UF	
PR		PR	
BRASIL		BRASIL	
E-mail		E-mail	
fabianaosmka@gmail.com			
Valor do capital social		Valor do capital social	
R\$ 000,00		R\$ 000,00	
Descrição da atividade		Descrição da atividade	
SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM			
Número de inscrição estadual		Número de inscrição estadual	
12.522.844/0001-81			
Transferência de sede ou de ramo de atividade		Transferência de sede ou de ramo de atividade	
NÃO		NÃO	
Uso da Junta Comercial		Uso da Junta Comercial	
J - SIM		J - SIM	
3 - NÃO		3 - NÃO	
Assinatura do empresário		Assinatura do empresário	
[Assinatura]		[Assinatura]	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	PR1160000426596

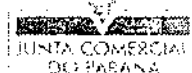
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

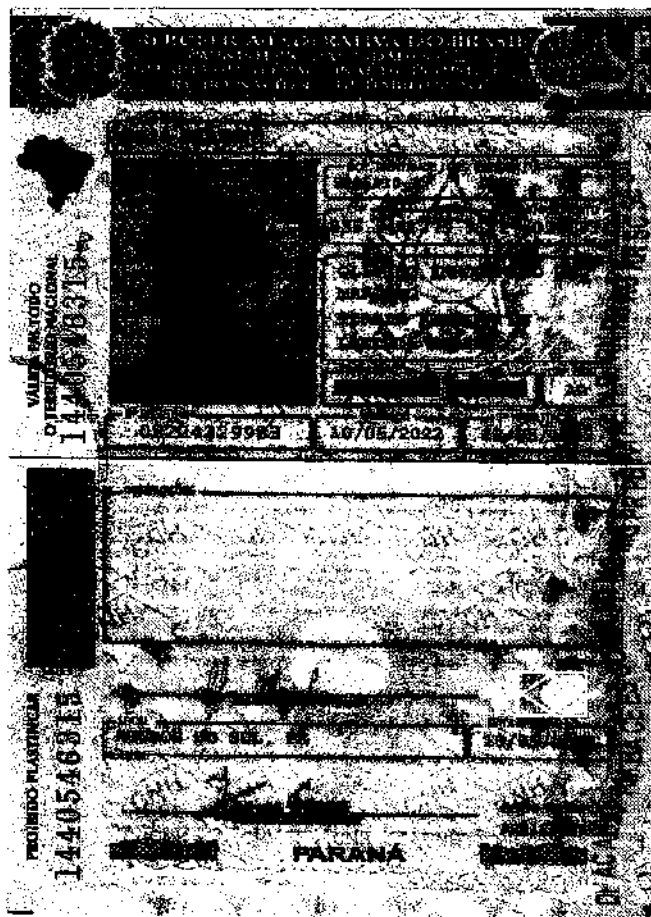
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2016 10:14 SOB Nº 20165170891.
PROTOCOLO: 165170891 DE 20/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601958534. NIRE: 41106880296.

CELIO MARINHO - ME



Libertad Bogua
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESENCIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção de contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

085

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Gerar nova certidão

Limpar

Página Inicial

Você está em:
Início » CEIS

086

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorre como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12522844000181
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 09:19:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12522844000181

Página 1/1

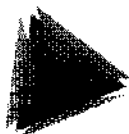
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

087

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	12522844000181
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Envelope nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÉLIO MARINHO - ME

Rua José Biaobok Sobrinho, 64, sala 01 – Centro – Agudos do Sul/PR – CEP: 83.850-000

CNPJ: 12.522.844/0001-81

Representante: **Célio Marinho** – RG 5.185.910-3/PR

Fone: 41 3104-18-38 41 3624-1392 41 98816-9545

Email: contato@cmtelecom.net.br

088

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

089

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.522.844/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/2010
NOME EMPRESARIAL CELIO MARINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM-TELECOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE BIAOBOK SOBRINHO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3333-7599	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 22:24:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
28/03/2018 - 11:00:31**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90543042-40	Inscrição CNPJ	12.522.844/0001-81
Nome Empresarial	Celio Marinho Me		
Endereço	Rua Jose Biaobok Sobrinho, 64. Sala 01, Centro 83850-000 - Agudos do Sul - PR		
Telefone	(41)3513-8577		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	6110-8/03 - Servicos de Comunicacao Multimidia - Scm		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)		
Início das Atividades	12/2010		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 12/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2015		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 12/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		





091

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12522844/0001-81
Razão Social: CELIO MARINHO ME
Endereço: RUA JOSE BIAOBOK SOBRINHO 64 SALA 01 / CENTRO / AGUDOS DO SUL /
PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2018 a 26/04/2018

Certificação Número: 2018032806370643733317

Informação obtida em 28/03/2018, às 10:59:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIO MARINHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.522.844/0001-81

Certidão nº: 146907433/2018

Expedição: 28/03/2018, às 10:57:04

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C E L I O M A R I N H O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.522.844/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

093

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELIO MARINHO**
CNPJ: **12.522.844/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:08 do dia 08/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2018.

Código de controle da certidão: **21E7.7C4D.05FC.D47B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P-2-2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017832302-23

094

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.522.844/0001-81**

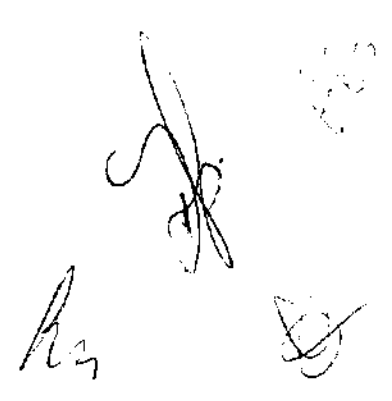
Nome: **CELIO MARINHO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

095

NOME / RAZÃO SOCIAL

CELIO MARINHO - ME - CNPJ 12.522.844/0001-81

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 10/04/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
577 SERVIÇOS DE INTERNET	ESTR. LAGOA DOS PRETOS	S/N		
788 SERVIÇO DE COMUNICAÇ	Rua - JOSÉ BIAOBOCK SOBRINHO	64		
2525	Rua - JOSÉ BIAOBOCK SOBRINHO	64		

Agudos do Sul (PR), 10 de Abril de 2018.

Beatriz

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

DECLARAÇÃO

096

Concorrência nº 002/2018

CÉLIO MARINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.522.844/0001-81, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **Célio Marinho**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.185.910-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 835.944.779-91, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul/PR, em 09 de abril de 2018.


Célio Marinho – RG 5.185.910-3/PR

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/04/2018

097

☒ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 12.522.844/0001-81

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CELIO MARINHO**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/08/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

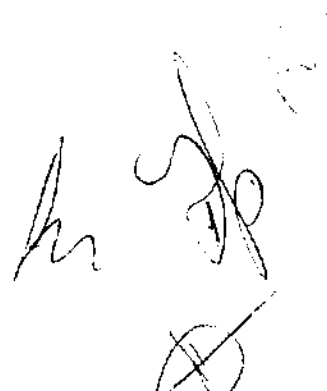
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

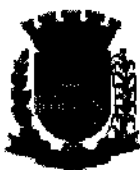
☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

098

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2018

Declaramos que a empresa **CELIO MARINHO - ME** CNPJ nº **12.522.844/0001-81** através de seu representante legal senhor **Célio Marinho**, visitou o espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados), que é objeto da permissão de uso indicado no LOTE 05 da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

Piên, 05 de abril de 2018.

Patricia Aparecida Trojanovski

Chefe do Departamento de Licitações e Compras

Célio Marinho – RG nº 5.185.910-3/PR



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL CELIO MARINHO - ME - CNPJ: 12.522.844/0001-81				Nº DA ENTIDADE 4334949	
Nº DA ESTAÇÃO 1003503664	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 25S505202	LONGITUDE 49W161842	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Estrada do Palermo 17		DISTRITO *****	
BAIRRO Recinha		MUNICÍPIO MANDUITUBA	UF PR

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 500 (Mbit/s)
QTD. ACESSO INSTALADO : 1000

XXXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 08/11/2016

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 04/11/2016	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vitor Eliseo Goes de Oliveira Meneses Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--

h

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

100

ATO Nº 4288, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.024394/2016-92,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à CELIO MARINHO - ME, CNPJ/MF nº 12.522.844/0001-81, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 26/10/2016, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0894004** e o código CRC **20D4F7BC**.

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

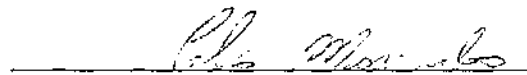
101

Concorrência nº 002/2018

CÉLIO MARINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.522.844/0001-81, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **Célio Marinho**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.185.910-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.944.779-91, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

Se responsabiliza pela utilização de equipamentos para transmissão de sinal wireless "SCM" (serviço de comunicação multimídia) na frequência de 5 MHZ disponibilizada pela ANATEL PARA O USO DE RADIFREQUENCIA liberada que não causa interferência nos demais canais (telefonia móvel, radiodifusão e TV), bem como, que todos os equipamentos utilizados são homologados pela ANATEL.

Agudos do Sul/PR, em 09 de abril de 2018.



Célio Marinho – RG 5.185.910-3/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

102

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52513/2018**Validade: 21/09/2018****Razão Social:** CELIO MARINHO - ME**CNPJ:** 12522844000181**Num. Registro:** 60873**Registrada desde :** 15/04/2016**Capital Social:** R\$ 10.000,00**Endereço:** RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, 64 SALA 01 CENTRO**Município/Estado:** AGUDOS DO SUL-PR**CEP:** 83850000**Objetivo Social:**

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUILHERME LUIS SUCKOW

Carteira: PR-142102/D Data de Expedição: 14/10/2014

Desde: 15/04/2016 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139646/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/04/2018 23:15:09

Envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÉLIO MARINHO - ME

Rua José Biaobok Sobrinho, 64, sala 01 – Centro – Agudos do Sul/RR
83.850-000

CNPJ: 12.522.844/0001-81

Representante: **Célio Marinho** – RG 5.185.910-3/PR

Fone: 41 3104-18-38 41 3624-1392 41 98816-9545

Email: contato@cmtelecom.net.br

103

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AT: Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

À Presidente da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

104

Concorrência nº 002/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

1 – CÉLIO MARINHO - ME

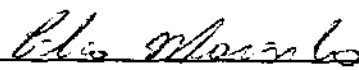
Rua José Biaobok Sobrinho, 64, sala 01 – Centro – Agudos do Sul/PR – CEP: 83.850-000
CNPJ: 12.522.844/0001-81
Representante: **Célio Marinho** – RG 5.185.910-3/PR
Fone: 41 3104-18-38 41 3624-1392 41 98816-9545
Email: contato@cmtelecom.net.br

2 – Validade da proposta: 90 dias a contar desta data.

3 – Descrição do Item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
05	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 180,00

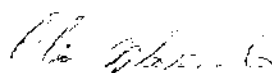
Agudos do Sul/PR, em 09 de abril de 2018.

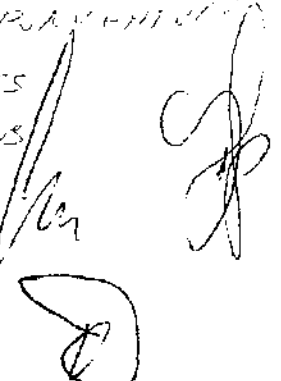

Célio Marinho – RG 5.185.910-3/PR

EM TRINHO
DECLARAMOS, NESTA, QUE ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006
DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LEAIS DA PERMISSÃO E TODAS AS DIFICULDADES PRATICADAS
EXISTENTES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SEM COMO, QUE RECEBEMOS
A DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PERTINENTES À

CM-TECOM Rua José Biaobok Sobrinho nº64 sala 01
Centro – Agudos do Sul Pr Cep 83850-000
Fone: 41 3104-18-38 41 3624-1392 41 98816-9545
Email: contato@cmtelecom.net.br

PERMISSÃO DE USO







Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

105

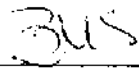
Processo: 837 / 2018

Requerente: **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME** CNPJ: **05.229.464/0001-98**
Contato: **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME**
Telefone: **41 36321490**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA
002/2018
FORNECEDOR: RADINS TELECOMUNICAÇÕES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

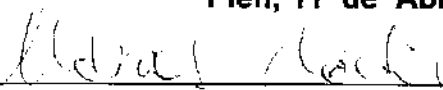
Processo: 837 / 2018

Requerente: **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME** CNPJ: **05.229.464/0001-98**
Contato: **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME**
Telefone: **41 36321490**
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA
002/2018
FORNECEDOR: RADINS TELECOMUNICAÇÕES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 11 de Abril de 2018.


RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Requerente

RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
NIRE: 41207228535
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, maior, natural de Piên - PR, nascida em 30/01/1974, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 015.093.359-27 e da cédula de identidade civil RG nº 6.042.543-4 SESP/PR., expedida em 29/05/1996, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 251, centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e MARCOS RADINS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Piên/Pr., nascido em 17/05/1974, do comércio, portador da cédula de identidade civil nº 6.577.516-6 SESP/Pr., emitida em 19/08/1992 e CPF nº 980.866.269-20, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 251, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa RADINS TECNOLOGIA LTDA ME, com sede à Rua Amazonas, nº 257, apto 01, bairro centro, Piên/PR., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207228535 em 28/11/2011, primeira alteração contratual sob nº 20136456030 em 05/12/2013 e segunda alteração sob nº 20164751181 em 27/07/2016, resolvem alterar os mesmos como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter sede e domicílio à Rua Bahia, 251, sala 03, Pavimento 2, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a partir desta data girará sob o nome empresarial RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

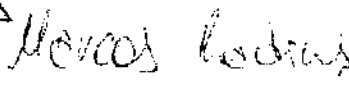
CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da sociedade serão:
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa;

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piên PR., 04 de outubro de 2016.


NILMA SCHREINER RADINS


MARCOS RADINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:59 SOB Nº 20155418960.
PROTOCOLO: 165418960 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602081776. NIRE: 41207228535.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONAT
DE
NOTAS
FJN77164

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Acre, 162 - Centro - Piên - PR - Fone: 41 3632-2489

Reconheço VERDADEIRA firma de:
MARCOS RADINS MILMA
SCHREINER RADINS

em testemunho + da verdade. dou fé.
Piên-PR, 05 de OUTUBRO de 2016

Edna F. P. dos Santos
ESCREVENTE

107



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2016 14:59 SOB Nº 20166418960.
PROTOCOLO: 166418960 DE 07/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602081776. NIRE: 41207228535.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1

108

RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
NIRE: 41207228535
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, maior, natural de Piên - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 015.093.359-27 e da cédula de identidade civil RG nº 6.042.543-4 SESP/PR., expedida em 29/05/1996, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 251, centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e TIAGO RADINS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Bento do Sul - SC, nascido em 15/11/1997, portador do CPF nº 074.370.379-04 e da cédula de identidade civil RG nº 10.911.672-6 SSP/PR., expedida em 18/07/2014, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 251, centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, menor púbere, assistido por sua mãe NILMA SCHREINER RADINS, acima qualificada, sócios componentes da empresa RADINS TECNOLOGIA LTDA ME, com sede à Rua Amazonas, nº 257, apto 01, bairro centro, Piên/PR., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207228535 em 28/11/2011 e primeira alteração contratual sob nº 20136456030 em 05/12/2013, resolvem alterar os mesmos como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista que o sócio Tiago Radins atingiu a maioria em 15/11/2015, retira-se a assistência de Nilma Schreiner Radins.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade o Sr. MARCOS RADINS, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Piên/Pr., nascido em 17/05/1974, do comércio, portador da cédula de identidade civil nº 6.577.516-6 SESP/Pr., emitida em 19/08/1992 e CPF nº 980.866.269-20, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 251, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

CLÁUSULA TERCEIRA: a) O sócio Tiago Radins, que possuía na sociedade 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à sócia Nilma Schreiner Radins, valor este recebido neste ato da sócia adquirente em moeda corrente do país pelo que dá total e irrevogável quitação;

b) O sócio ingressante Marcos Radins, subscreve e integraliza neste ato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do País;

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 15:11 SOB Nº 20164751181.
PROTOCOLO: 164751181 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601271210. NIRE: 41207228535.
RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
NIRE: 41207228535
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

109

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Nilma Schreiner Radins	50 %	50.000	50.000,00
Marcos Radins	50 %	50.000	50.000,00
TOTAL	100 %	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios NILMA SCHREINER RADINS e MARCOS RADINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os objetos da sociedade serão:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 15:11 SOB Nº 20164751181.
 PROTOCOLO: 164751181 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601271210. NIRE: 41207228535.
 RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

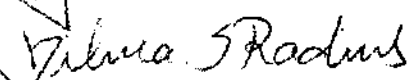
RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
NIRE: 41207228535
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

110

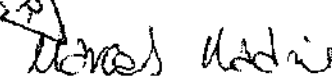
CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Piêñ PR., 21 de julho de 2016.


NILMA SCHREINER RADINS

TIAGO RADINS


MARCOS RADINS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 15:11 SOB Nº 20164751181.
PROTOCOLO: 164751181 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601271210. NIRE: 41207228535.
RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONAT
DE
NOTAS
FIY33537

CARTÓRIO DISTRICTAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 162 - Centro - Piên - PR - Fone: 41 3532-2489

Reconheço VERDADEIRA firma de:

NILMA SCHREINER RADINS, MARCOS

RADINS, TIAGO RADINS

...dou fé.

Em testemunho... da verdade.

Piên-PR, de 02 de JULHO de 2016

Edna F. P. dos Santos

RECORRENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 15:11 SOB Nº 20164751181.
PROTOCOLO: 164751181 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601271210. NIRE: 41207228535.
RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

112

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, natural de Piên – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portadora do CPF nº 015.093.359-27 e da cédula de identidade civil RG nº 6.042.543-4 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 251, centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000 e TIAGO RADINS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Bento do Sul - SC, nascido em 15/11/1997, portador do CPF nº 074.370.379-04 e da cédula de identidade civil RG nº 10.911.672-6 SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 251, centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, menor púbere, assistido por sua mãe NILMA SCHREINER RADINS, acima qualificada, sócios componentes da empresa RADINS TECNOLOGIA LTDA ME, com sede à Rua Amazonas, nº 217, bairro centro, Piên/PR., com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41207228535 em 28/11/2011, resolvem alterar o mesmo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter sede e domicílio à Rua Amazonas, nº 257, apto 01, bairro centro, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000;

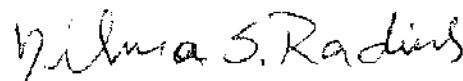
CLAUSULA SEGUNDA: Os objetos da sociedade serão:

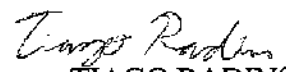
- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 4652-4/00 – Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

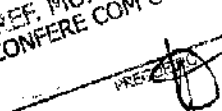
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 13 de novembro de 2013.


NILMA SCHREINER RADINS


TIAGO RADINS
Menor assistido por Nilma Schreiner Radins


NILMA SCHREINER RADINS
Assistente do Menor


PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RADINS TECNOLOGIA LTDA ME**

113

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nº do CPF 015.093.359-27, nº do RG 6.042.543-4 SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 73, Centro, Piên PR. CEP: 83860-000, empresária com sede na Rua Amazonas, nº 217, Centro, Piên PR., CEP: 83860-000 inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41105416120 e no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio:

TIAGO RADINS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 15/11/1997, nº do CPF 074.370.379-04 e nº do RG 10.911.672-6 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 73, Centro, Piên PR., CEP: 83860-000, menor impúbere, representado por sua mãe NILMA SCHREINER RADINS, acima qualificada, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de RADINS TECNOLOGIA LTDA ME;

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade continuará a ser na Rua Amazonas, nº 217, Centro, Piên Pr., CEP: 83860-000;

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA. Os objetos da sociedade serão:

- Serviço de comunicação multimídia - SCM
- Comércio varejista de equipamentos de informática;
- Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Aluguel de equipamento telefônico, impressoras e computadores.

CLÁUSULA QUINTA. O início da atividade empresarial individual ocorreu em 23/07/2002 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPAR. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, sendo que o sócio ingressante integraliza, neste ato, 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e o sócio que permanece utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída, que era de R\$ 20.000,00, e integraliza, neste ato 29.500 quotas no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
NILMA SCHREINER RADINS	49.500	99	49.500,00
TIAGO RADINS	500	1	500,00
Total	50.000	100	50.000,00

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



REGISTRO

MPR

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RADINS TECNOLOGIA LTDA ME**

114

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá à sócia NILMA SCHREINER RADINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou individualmente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITO

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
RADINS TECNOLOGIA LTDA ME**

115

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Piên PR., 21 de novembro de 2011.

Nilma S. Radins
NILMA SCHREINER RADINS

Nilma S. Radins
TIAGO RADINS
Menor representado por Nilma Schreiner Radins



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2011
SOB NÚMERO: 41207228535
Protocolo: 11/418914-5, DE 22/11/2011

RADINS TECNOLOGIA LTDA ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PRÉF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBIDO
[Assinatura]

[Assinaturas]



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.783/2018

117

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 783/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM524424BAM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2344	05.229.464/0001-98		09/04/2018

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

118

CPF/CNPJ:	05229464000198
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 09:17:24

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05229464000198

Página 1/1

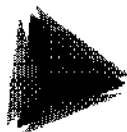
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**119**

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento: CNPJ ▼	Número documento: 05229464000198
Nome:		

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

120

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ. 05.229.464/0001-98
RUA BAHIA, 251 - SALA 3 - PISO 2
CENTRO - PIÊN - PR.
Destinatário: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIÊN
AT: Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
DATA: 11/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

121

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.229.464/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/2002
NOME EMPRESARIAL RADINS TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADINS TELECOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 03 PAVMTO2	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2018** às **10:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



122

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90264529-26

Inscrição CNPJ

05.229.464/0001-98

Início das Atividades

09/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RADINS TELECOMUNICACOES LTDA ME

Título do Estabelecimento RADINS TELECOM

Endereço do Estabelecimento RUA BAHIA, 251, SALA 03PAVMT02 - CENTRO - CEP 83860-000
FONE: (41) 3632-1480

Município de Instalação PIEN - PR, DESDE 09/2002

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.083.359-27	NILMA SCHREINER RADINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	980.366.289-20	MARCOS RADINS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/05/2018.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90264529-26

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
09/04/2018 10:43:29Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR



123

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05229464/0001-98
Razão Social: RADINS TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: RUA AMAZONAS 217 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040312305132642970

Informação obtida em 09/04/2018, às 10:44:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADINS TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.229.464/0001-98

Certidão n°: 147576799/2018

Expedição: 09/04/2018, às 10:54:57

Validade: 05/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.229.464/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

125

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:10 do dia 01/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2018.

Código de controle da certidão: **11A2.3388.C339.D969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017872382-69

126

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.229.464/0001-98**

Nome: **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

127



CNPJ: 76.002.566/0001-40

www.piem.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.783/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Abril de 2018

NEGATIVA Nº: 783/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM524424BAM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2344

05.229.464/0001-98

09/04/2018

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Radins Telecomunicações Ltda
Rua Bahia 251 - Sala 3 Piso 2 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464000198
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radinsinfo.com.br

ANEXO II DECLARAÇÕES

Radins Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 052294640001-98, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Marcos Radins, portador da Carteira de Identidade n.º 65775166, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.866.269-20, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, em 11 de Abril de 2018.

Em tempo, declaração se refere à concorrência

Marcos Radins

Marcos Radins
RG: 65775166

002/2018

Consulta Optantes

129

Data da consulta: 09/04/2018**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 05.229.464/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **RADINS TELECOMUNICACOES LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2018

Declaramos que a empresa **RADINS TELECOMINCAÇÕES LTDA** CNPJ nº **052.294.640/0001-98** através de seu representante legal senhor **MARCOS RADINS**, visitou o espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados), que é objeto da permissão de uso indicado no LOTE 06 da CONCORRÊNCIA em epígrafe.

Piên, 10 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
CHEFE DE DPTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MARCOS RADINS

RG: 65775166

TERMO PVST / SPV N.º 391 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E RADINS TECNOLOGIA LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados, BRUNO DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, casado, servidor público federal, RG nº 17.385.071-6 SSP/DF e CPF/MF nº 129.999.758-99, e de outro RADINS TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 05.229.464/0001-98, ora representado por NILMA SCHREINER RADINS, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, identidade nº 6.042.543-4 SSP-PR e CPF nº 015.093.359-27, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3796/2012, Processo Anatel n.º 53500.008506/2012, que será regido pelas seguintes regras e condições:

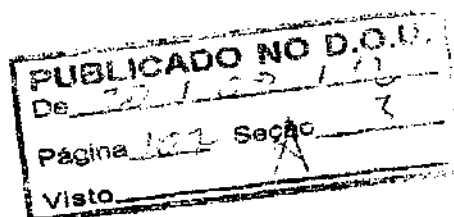
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, RADINS TECNOLOGIA LTDA ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço TODO O TERRITÓRIO NACIONAL e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

132

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

55

152

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

133

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

134

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

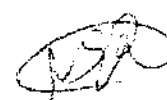
3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

JS



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação; **135**

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including the letters "JS" and several illegible signatures.

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

136

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

55


I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

137

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and the number '35'.

- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

138

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

55
PJR

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica 139

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including the number 55 and the number 452.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

140

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

55

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

141

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer a solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

A₂

55

PR 11

Brasília, Distrito Federal, 24 de julho de 2012.

ANATEL

142

AUTORIZADA

LABORATÓRIO DE PIEN - PR

TESTEMUNHAS:

Josimar Semigel
JOSIMAR SEMIGEL
RG n.º CNH 03523510653
CPF n.º 005.300.689-58

2012.901.240.96



12



ATO Nº 3.711, DE 3 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53840.000163/1996. Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, de interesse coletivo, expedida à EMPRESA DE RÁDIO TAXI CAPITAL LTDA. - ME, CNPJ nº 32.390.022/0001-60, tendo em vista o advenço do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no § 5º do art. 18 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, e no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica menção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.712, DE 3 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.0019301/2012. Expedir autorização à H. F. SOBRINHO & CIA LTDA., CNPJ/MF nº 12.711.084/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.713, DE 3 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.027891/2011. Expedir autorização à MAX ANDERSON LIMA CELESTINO - ME, CNPJ/MF nº 11.099.232/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.721, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.000649/2012. Expedir autorização à XIMENTS DE XIMENIS LTDA., CNPJ/MF nº 05.391.128/0001-47, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço Estado do Rio Grande do Sul. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.728, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.006499/2011. Expedir autorização à N-TEK W. E. LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.373.869/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.729, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.028804/2010. Declara extinta, por renúncia, a partir de 4 de maio de 2012, a autorização outorgada à WEBVAC INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 04.198.295/0001-92, por intermédio do Ato nº 1.667, de 22 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2011, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.730, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.001372/2001. Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, de interesse coletivo, expedida à RÁDIO TAXI SÃO CAETANO DO SUL LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.118.268/0001-54, tendo em vista o advenço do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no § 5º do art. 18 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, e no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica menção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.768, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.002832/2012. Expedir autorização à TEC NET PROVEDOR TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 14.251.745/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.777, DE 7 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.001924/2012. Expedir autorização à JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 01.589.090/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.778, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.030588/2010. Expedir autorização à R. PETROVICH & CIA LTDA., ME, CNPJ/MF nº 12.965.941/0001-49, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.779, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.027088/2007. Expedir autorização à TV CABO DE PRESIDENTE VENCESLAU LTDA., CNPJ/MF nº 53.308.548/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.788, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.005070/2012. Expedir autorização à VÍDEO LOCADORA BIAZOVICK LTDA., CNPJ/MF nº 03.835.242/0001-93, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.790, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.009052/2012. Expedir autorização à IN-TERA COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 13.010.539/0001-73, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.791, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.004373/2012. Expedir autorização à M & J GANACINJ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 09.467.244/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.792, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.004985/2012. Expedir autorização à SBRUSSI E SBRUSSI LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.947.276/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.793, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.003399/2012. Expedir autorização à RT. NET COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 03.392.169/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.794, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53630.000022/1996. Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotaxi Especializado, de interesse coletivo, expedida à ITAMARATI RADIO TAXI LTDA., CNPJ nº 01.022.192/0001-08, tendo em vista o advenço do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no § 5º do art. 18 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, e no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica menção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.795, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.006524/2012. Expedir autorização à SUTELCOM AZEVEDO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 09.557.549/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.796, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.008506/2012. Expedir autorização à R. DINS TECNOLOGIA LTDA., ME, CNPJ/MF nº 05.229.464/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.797, DE 4 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.027235/2011. Expedir autorização à AMERICA SKIES TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE LTDA., CNPJ/MF nº 12.077.041/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.804, DE 5 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.021771/2011. Expedir autorização à ASS-TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ME, CNPJ/MF nº 11.774.781/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.808, DE 5 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.022683/2009. Declara extinta, por renúncia, a partir de 2 de março de 2012, a autorização outorgada à REDE SUL DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 00.179.268/0001-32, por intermédio do Ato nº 1.527 de 9 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2010, para explorar o Serviço de Comunicação Multímídia, interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



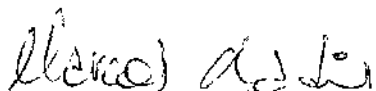
144

Radins Telecomunicações Ltda
Rua Bahia 251 - Sala 3 Piso 2 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464000198
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radinsinfo.com.br

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr(a). Pregoeiro(a)

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 -PROCESSO Nº 527/2018 atestamos a utilização de equipamentos Homologados nas instalações com a finalidade de exploração do serviço SCM.

Piên, 11 de Abril de 2018



Marcos Radins
RG 6.577.516-6

05.229.464/0001-98

**RADINS
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA - ME**

Rua Bahia, 251
Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR

145

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ. 05.229.464/0001-98
RUA BAHIA, 251 - SALA 3 - PISO 2
CENTRO - PIÊN - PR.
Destinatário: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIÊN
AT: Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
DATA: 11/04/2018



Radins Telecomunicações Ltda
Rua Bahia 251 - Sala 3 Piso 2 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464000198
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radinsinfo.com.br

146

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr(a). Pregoeiro(a)

Apresentamos e submetemos à sua apreciação nossa proposta de preços, para a

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 527/2018

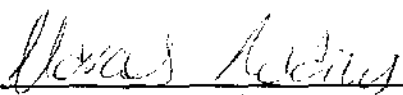
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
06	01	Espaço físico da torre repetidora de sinal de TV do Município (Gramados)	R\$ 150,00

Prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições locais da permissão e todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, que receberemos a documentação e informações pertinentes à permissão de uso.

Piên, 11 de Abril de 2018



Marcos Radins
RG 6.577.516-6

「05.229.464/0001-98」

**RADINS
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA - ME**

Rua Bahia, 251
「Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR」



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 **147**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois e dezoito, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Patricia Aparecida Trojanovski e membros as Senhoras Doroti de Fátima Pieckocz e Márcia Zigovski, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 230/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto: licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para **SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA E DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET.** Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.3 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes. Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 06 a empresa: **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98, estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1490, neste ato representada pelo Sr. Marcos Radins, portador do RG nº 6.577.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 980.866.269-20; concorrendo ao lote nº 05 a empresa: **CÉLIO MARINHO - ME.**, inscrita no CNPJ nº 12.522.844/0001-81, estabelecida a Rua José Biaobok Sobrinho, nº 64, Bairro Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone (41) 3104-1838, neste ato representada pelo Sr. Célio Marinho, portador do RG nº 5185910-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 835.944.779-91. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Os representantes presentes fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de habilitação. Na continuidade dos trabalhos a Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente à proposta de preços, as quais atenderam as condições estipuladas em edital, tendo sido cotado os seguintes preços:

EMPRESAS	VALOR	LOTE
CÉLIO MARINHO - ME	R\$ 180,00	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 150,00	06	148
------------------------------	------------	----	-----

Após análise das propostas apresentadas, as empresas CÉLIO MARINHO – ME (lote 05) e RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (lote 06) foram declaradas detentoras das melhores propostas conforme valores apresentados na tabela acima identificada. Os representantes das proponentes presentes analisaram e vistaram as propostas apresentadas e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de classificação da proposta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Márcia Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Piên/PR, 05 de abril de 2018.

Presidente: **Patrícia Aparecida Trojanovski**

Secretária: **Márcia Zigovski**

Membro: **Doroti de Fátima Pieckocz**

RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CÉLIO MARINHO – ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1774 E. C. L. COM. MARINO - ME CNPJ: 12.822.644/0001-31 Telefone: 16 3321-499 Status: Classificado Preço: 180,00									
Lote 008 - Lote 008									
001	16963 ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV DO MUNICÍPIO (GRAMADOS)	UN	1,00	Classificado			180,00	180,00	*
Fornecedor: 212 F. FARIAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 08.229.494/0001-26 Telefone: 16 3321-499 Status: Classificado Preço: 160,00									
Lote 008 - Lote 008									
001	16964 ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV DO MUNICÍPIO (GRAMADOS)	UN	1,00	Classificado			160,00	160,00	*
VALOR TOTAL:							330,00		

149



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

150

Processo Administrativo nº: **0527/2018 (Concorrência nº 002/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão de Licitação, o processo licitatório modalidade Concorrência nº 002/2018, cujo objeto é a **seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina e do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pelas Secretarias interessadas, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

O processo foi apreciado pelo Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade, bem como pela Secretaria de Administração e Finanças, no entanto para essa contratação, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

Depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Concorrência, uma vez que se trata de utilização de bens públicos por particulares.

Foi designada a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do instrumento convocatório e do termo de permissão correspondente, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21, da Lei de Licitações quanto à forma, bem como o interstício de 30 (trinta) dias para a realização do certame estabelecido no artigo 21, § 2º, II do mesmo diploma legal, foi respeitado.

Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o edital.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica e a proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalte-se ainda que não houve interposição de recurso pertinente ao julgamento das propostas, no prazo legal.

Restaram, ainda, lotes desertos.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que não houve recursos e que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo à autoridade competente a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.


Veiviane Alves Domingos

Piên/PR, 11 de abril de 2018.

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

152

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO O objeto da presente concorrência: **Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet. LOTE 05** em favor da empresa **CÉLIO MARINHO - ME.**, inscrita no CNPJ nº 12.522.844/0001-81. **LOTE 06** em favor da empresa **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98.

HOMOLOGO a Concorrência nº 002/2018, processo nº 527/2018, referente a **Seleção de permissionários para outorga de permissão de uso para utilizar espaços físicos localizados em imóveis públicos, para instalação e exploração de serviços do espaço físico da torre repetidora de sinal de TV para instalação de antenas de internet**, lotes 05 e 06, no Município de Piên, Estado do Paraná., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 12 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

III16498	277490R000060880	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
HSD3695	277490A000124434	20/12/2017	55411	R\$ 195,23
ION3452	277490R000060887	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
IRY0066	277490A000123440	20/12/2017	55414	R\$ 195,23
IUP7518	277490F000004355	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
IGF5447	277490A000123815	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
JIM8564	277490R000060890	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KAN1557	277490R000060936	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KAR7706	277490R000060897	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
KCQ0041	277490F000004362	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
MAF2285	277490R000060931	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
MBG5997	277490F000004356	15/12/2017	60503	R\$ 293,47
MCA6248	277490R000060876	14/12/2017	74550	R\$ 130,16
MCZ2438	277490R000060918	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
MIO6396	277490A000124439	20/12/2017	54870	R\$ 195,23
NRY3230	277490A000123818	02/12/2017	55412	R\$ 195,23
NSA2512	277490A000124421	01/12/2017	55412	R\$ 195,23
NSD4667	277490A000123447	20/12/2017	55414	R\$ 195,23
OLX7318	277490R000060901	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
OMP0308	277490R000060896	15/12/2017	74630	R\$ 195,23
OPV8876	277490R000060927	15/12/2017	74550	R\$ 130,16
PZA2061	277490F000004358	15/12/2017	60503	R\$ 293,47

153

ROGÉRIO CLEMENTE DA SILVA

Diretor de Trânsito

Publicado por:

Aline Ferrari Soster

Código Identificador:927D3314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA 002.2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR	PRazo DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
002/2018	CONCORRÊNCIA	07/03/2018	11/04/2018 11/04/2018	SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET (LOTE 05)	CÉLIO MARINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.522.844/0001-81	R\$ 180,00 MENSAL	48 (QUARENTA E OITO) MESES
				SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO PARA UTILIZAR ESPAÇOS FÍSICOS LOCALIZADOS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESPAÇO FÍSICO DA TORRE REPETIDORA DE SINAL DE TV PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET (LOTE 06)	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98	R\$ 150,00 MENSAL	

Publicado por:

Doroti de Fátima Pieckocz

Código Identificador:590EE88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2018

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES –

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
030/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	02/03/2018	19/03/2018 19/04/2018	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR	AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.676.091/0001-94	870,00	60 DIAS (SESSENTA)
					ANÁ MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ nº 04.360.681/0001-43	3.226,98	
					CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60	3.755,00	
					FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.036.951/0001-30	7.810,70	
					G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36	12.709,59	
					MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº	2.500,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

154

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA RADINS TELECOMUNICAÇÕES
LTDA. NA FORMA, ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações constantes da cláusula primeira, nesta cidade, à (empresa) **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1490, neste ato representada pelo Sr. Marcos Radins, portador do RG nº 6.577.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 980.866.269-20, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

155

Cláusula Quarta: Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, LOTE 06 da Concorrência nº 002/2018, será realizada por meio de contrapartida **financeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).**

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para uso de espaço na torre repetidora de sinal de TV. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

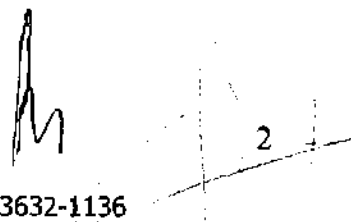
Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



Handwritten signature and stamp with the number 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas. 156

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2018 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- a) Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do PERMITENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da permissão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- m) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas dos locais;
- o) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- p) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- q) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- r) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- s) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- t) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- u) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE;
- v) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

157

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições preestabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

158

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;
- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anomalia no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Uso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

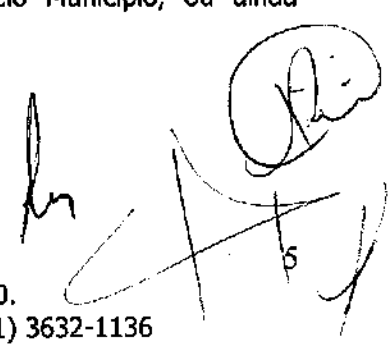
a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 159

IV - RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO DE USO decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

IV.I - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

V - DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 160

Parágrafo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2018, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 61

Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

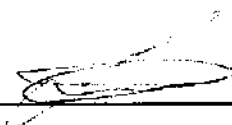
Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de abril de 2018.



LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

PERMITENTE



RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito. (24/04/2018).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:967E5A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2018 –
TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2018 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 22/2018 de 22/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 29/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços referente a cursos de qualificação profissional sendo de alimentação (panificação, sobremesa, bolachas, compotas, conservas e outros) e artesanato (bordado em chinelo, patchwork, almofadas e demais) e manicure pedicure e demais conforme o cronograma da secretaria municipal de assistência social do MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO total do item: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reais)

3. DATA DE ABERTURA: No dia 11/05/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 25 de ABRIL de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:219D8CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2018.
DATA: 24 de Abril de 2018.

DECISÃO:

Recebi nesta data;

Adoto, como razão de decidir, o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, o qual passa a integrar o presente procedimento e, conseqüentemente, revogo o PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2018.

Dê-se ciência aos interessados, mediante comprovação no presente procedimento, e ao pregoeiro, para os procedimentos de estilo.

Após, encaminhe-se cópia deste procedimento aos órgãos competentes para que novo certame seja realizado;

Finalmente, archive-se.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal.

162

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:051AAFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta – Dispensa de Licitação pelo valor.
Valor total: R\$ 344,00.

Objeto: Confecção de capachos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, uma vez que o valor total é inferior a R\$ 8.000,00,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para confeccionar 02 (dois) tapetes cleankap para a Câmara Municipal de Piên, medindo 0,80 cm x 0,80 cm, com a imagem do brasão do Município de Piên e os dizeres “Câmara Municipal de Piên”, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- RUZZARIN & RUBIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coryphen de Azevedo Marques, nº 49, Vila Santo Antonio, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.586.334/0001-21.

- Valor total: R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).

- Dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 44.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente; 44.90.52.51.00 – Peças não incorporáveis a imóveis.

Piên, Paraná, 24 de abril de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:39748191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PERMISSIONÁRIO: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98

O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, **LOTE 06 da Concorrência nº**

002/2018, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Valor: será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação

Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:96FF8954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PERMISSIONÁRIO: CÉLIO MARINHO - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.522.844/0001-81.

O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações dos Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, **LOTE 05 da Concorrência nº 002/2018**, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Valor: será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação

Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:00F8681B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 81, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO CISONORDESTE/SC, referente ao FIM DO exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Piên e o CISONORDESTE/SC; considerando a existência de saldo financeiro do CISONORDESTE/SC referente ao fim do exercício de 2017, e considerando a necessidade do Município Piên de incrementar a utilização de exames disponibilizados pelo CISONORDESTE no ano de 2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o saldo financeiro do CISONORDESTE/SC, constante no fim do exercício de 2017, no valor R\$ 2.875,82 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta

e dois centavos), será utilizado para exames a serem programados neste exercício.

Parágrafo único. O saldo financeiro referenciado neste artigo não será utilizado para amortizar parcela relativa ao ano de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

163

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:F3CAB6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS INCISOS I, IV, V E VI DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 207, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV, V e VI do artigo 3º do Decreto nº 207, de 30 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Jucélia Quinta Tureck, portadora da Carteira de Identidade nº 5.888.880-0/PR (titular), e Silvania Carvalho Brunnequell, portadora da Carteira de Identidade nº 9/R 2.018.286/SC (suplente);

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Cristiano Quadros, portador da Carteira de Identidade nº 1.996.571-6/PR (titular), e Priscila Aparecida Quinta, portadora da Carteira de Identidade nº 5.735.946/SC (suplente);

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Marcos Aurélio Mielke, portador da Carteira de Identidade nº 5.239.644-1/PR (titular), e Neide de Fátima Zanqueta, portadora da Carteira de Identidade nº 6.147.859-0/PR (suplente);

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Patrícia Adelina Ferreira Dreveck, portadora da Carteira de Identidade nº 7.551.853-6/PR (titular), e Ani Marla Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 8.613.320-2/PR (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:AE29FF00

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PERMISSIONÁRIO: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98 O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torr

23 de Abril de 2018

164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

- 165

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA CÉLIO MARINHO - ME. NA FORMA,
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, outorga **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, das instalações constantes da cláusula primeira, nesta cidade, à (empresa) **CÉLIO MARINHO - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.522.844/0001-81, estabelecida a Rua José Biaobok Sobrinho, nº 64, Bairro Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone (41) 3104-1838, neste ato representada pelo Sr. Célio Marinho, portador do RG nº 5185910-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 835.944.779-91, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Cláusula Segunda: Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: A execução deste TERMO DE PERMISSÃO deve seguir as determinações impostas no Termo de Referência da Concorrência nº 002/2018.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

166

Cláusula Quarta: Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município. LOTE 05 da Concorrência nº 002/2018, será realizada por meio de contrapartida **financeira no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).**

Parágrafo Primeiro: O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO deverá recolher em Conta do Município através de GR – Guia de Recolhimento, dentro do prazo estipulado pela Administração, o preço público relativo à outorga conforme aferido na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: A guia de recolhimento deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, podendo ser feita através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br com a devida antecedência.

Parágrafo Quarto: Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Departamento Financeiro.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos deverão ser realizados previamente à utilização dos espaços físicos localizados nos imóveis públicos, para uso de espaço na torre repetidora de sinal de TV. Devendo o primeiro pagamento ser realizado no momento da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

Parágrafo Sexto: A entrega das chaves do imóvel ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela referente à outorga da permissão.

DOS PRAZOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A Permissão pode ser revogada unilateralmente pela Administração, antes do prazo previsto no caput, quando o interesse público assim o exigir, dada sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial do bem público.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

167

Cláusula Sexta: Para essa permissão, não se configura a existência de aplicação de recursos financeiros, haja vista a ausência de despesas.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O PERMITENTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital da Concorrência nº 002/2018 no tocante ao lote que sagrar-se vencedor, bem como:

- a) Observar a legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
- b) Iniciar e encerrar as atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- c) Não utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, nem transferi-lo ou cedê-lo a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência da autoridade competente;
- d) Não realizar qualquer nova obra ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação do PERMITENTE;
- e) Cumprir as exigências impostas como contrapartida, pagar os tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da permissão;
- f) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- g) Desativar as instalações, removendo os equipamentos e utensílios, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados;
- h) Submeter-se à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do PERMITENTE, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- i) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Piên, no exercício da fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- j) Manter a padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
- k) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;
- l) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Piên, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

168

- m) Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- n) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas dos locais;
- o) Manter limpas todas as instalações sob sua responsabilidade;
- p) Conservar o imóvel em todos os seus aspectos, inclusive realizando reparos, como vidros quebrados, troca de lâmpadas, conserto dos banheiros, etc;
- q) Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, bem como tributos, taxas, despesas com luz, água, telefone, etc.;
- r) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências;
- s) Sujeitar-se às exigências de Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
- t) Executar sua atividade em conformidade com o horário estipulado pelo PERMITENTE;
- u) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do PERMITENTE;
- v) Desocupar área do imóvel e restituí-la ao Município de Piên, nas exatas condições em que o recebeu, considerando a realização de benfeitorias quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.

Parágrafo Primeiro: Finda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, ou ocorrendo rescisão do mesmo, deverá o PERMISSIONÁRIO, antes da devolução das chaves, agendar junto à Administração, horário para realização de vistoria no bem público, a fim de verificar-se as condições do imóvel.

Parágrafo Segundo: Caso na vistoria sejam constatados danos ou avarias no imóvel, deverá o PERMISSIONÁRIO arcar com os custos para os reparos necessários, sem ônus para a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Constatada qualquer desconformidade entre o projeto aprovado e as instalações ou as atividades efetuadas, o PERMISSIONÁRIO ficará obrigado a realizar as correções necessárias, arcando com os custos decorrentes da inobservância das condições preestabelecidas.

Parágrafo Quarto: Qualquer benfeitoria, tanto necessária, útil ou voluptuária, somente poderá ser executada mediante autorização por escrito do PERMITENTE, onde será explicitado sobre o direito ou não de retenção, aplicando-se idêntico procedimento relativamente às reparações necessárias à conservação do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

169

Parágrafo Quinto: Ocorrendo danos ao imóvel objeto da Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão do PERMISSIONÁRIO ou seus prepostos e/ou empregados, a responsabilidade será integral do PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Nona: Constituem obrigações da PERMITENTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do TERMO DE PERMISSÃO;
- b) Comunicar prontamente ao PERMISSIONÁRIO, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento;
- c) Notificar previamente o PERMISSIONÁRIO, quando da aplicação de sanções administrativas.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Uso a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PERMISSIONÁRIO as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não prejudique a execução do objeto e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Administração Municipal.

II - MULTA

a) Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o PERMISSIONÁRIO, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, quando o atraso injustificado no andamento previsto ocasionar a rescisão do Termo; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do TERMO DE PERMISSÃO de Uso.

II.I - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.II - O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Município, ou ainda judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 170

II - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

III - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, no caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do TERMO DE PERMISSÃO, será declarada a inidoneidade do licitante ou PERMISSIONÁRIO para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO: O TERMO DE PERMISSÃO DE USO decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

IV.I - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do processo, terá o PERMISSIONÁRIO o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação para manifestar seu direito ao contraditório e ampla defesa.

V - DEVOLUÇÃO DO BEM: O bem objeto da permissão será devolvido ao patrimônio público municipal, livre de quaisquer ônus ou indenização, quando:

- a) não utilizado para a finalidade prevista na proposta de instalação;
- b) decorrido o prazo máximo para que a beneficiada coloque em operação as atividades da lanchonete/cantina;
- c) ocorrer a paralisação do funcionamento das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias após o início da operação das atividades, salvo justo motivo apresentado e comprovado pelo PERMISSIONÁRIO e aceito pela Administração;
- d) ocorrer a transferência irregular do bem;
- e) for constatada a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

171

Parágrafo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo ainda outras infrações que não as previstas neste Edital ou no TERMO DE PERMISSÃO, estas serão avaliadas à luz da Lei nº 8.666/93 e, garantida a possibilidade de contraditório e ampla defesa, será instaurado processo administrativo apuratório, a fim de verificação das irregularidades, resultando na aplicação das penalidades cabíveis.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso não estejam sendo atendidos os requisitos estabelecidos no Edital de Concorrência nº 002/2018, ou quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) Encerrar as atividades por qualquer motivo;
- c) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito ao público;
- e) Descumprir as exigências da Vigilância Sanitária ou de segurança;
- f) Deixar de cumprir as obrigações impostas pelas cláusulas terceira e quarta.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ainda ser revogado ou modificado unilateralmente pelo PERMITENTE, em razão de interesse público de alta relevância, justificado e determinado pela autoridade competente.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente TERMO DE PERMISSÃO de Uso está vinculado ao Edital de Concorrência nº 002/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente termo rege-se, no que couber, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, pelo edital de licitação e pelos preceitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

172

Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito quando necessário.

DA OBRIGAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a se manter, durante toda a execução do TERMO DE PERMISSÃO de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o PERMISSIONÁRIO quanto ao foro privilegiado atribuído ao PERMITENTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de abril de 2018.



LIVINO TURECK

PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN

PERMITENTE



CÉLIO MARINHO - ME.

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

Nome: ROSELI AP. MIELKE

Assinatura: _____

002/2018, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Valor: será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação

Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96FF8954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

PERMISSIONÁRIO: CÉLIO MARINHO - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.522.844/0001-81.

O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações dos Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, LOTE 05 da Concorrência nº 002/2018, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

Valor: será realizada por meio de contrapartida financeira no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais e/ou de serviços (conforme o LOTE).

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da assinatura do presente, podendo ser objeto de prorrogação

Data da Assinatura: 23 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00F8681B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 81, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO CISONORDESTE/SC, referente ao FIM DO exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Piên e o CISONORDESTE/SC; considerando a existência de saldo financeiro do CISONORDESTE/SC referente ao fim do exercício de 2017, e considerando a necessidade do Município Piên de incrementar a utilização de exames disponibilizados pelo CISONORDESTE no ano de 2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o saldo financeiro do CISONORDESTE/SC, constante no fim do exercício de 2017, no valor R\$ 2.875,82 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta

e dois centavos), será utilizado para exames a serem programados neste exercício.

Parágrafo único. O saldo financeiro referenciado neste artigo não será utilizado para amortizar parcela relativa ao ano de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

173

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:F3CAB6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 082, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA OS INCISOS I, IV, V E VI DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 207, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, IV, V e VI do artigo 3º do Decreto nº 207, de 30 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I -- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Jucélia Guinta Tureck, portadora da Carteira de Identidade nº 5.888.880-0/PR (titular), e Silvania Carvalho Brunquell, portadora da Carteira de Identidade nº 9/R 2.018.286/SC (suplente);

IV -- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Cristiano Quadros, portador da Carteira de Identidade nº 1.996.571-6/PR (titular), e Priscila Aparecida Guinta, portadora da Carteira de Identidade nº 5.735.946/SC (suplente);

V -- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Marcos Aurélio Mielke, portador da Carteira de Identidade nº 5.239.644-1/PR (titular), e Neide de Fátima Zanqueta, portadora da Carteira de Identidade nº 6.147.859-0/PR (suplente);

VI -- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Patrícia Adelina Ferreira Dreveck, portadora da Carteira de Identidade nº 7.551.853-6/PR (titular), e Ani Marla Machado, portadora da Carteira de Identidade nº 8.613.320-2/PR (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 24 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:AE29FF00

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PERMISSIONÁRIO: CÉLIO MARINHO - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.522.844/0001-81. O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espa

23 de Abril de 2018

174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2018****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal****Guia: 813028**

Inscrição / Contribuinte

2344 - RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

CPF/CNPJ

06229464000198

Endereço Correspondência

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO**CEP: 83860000 Piên - PR****175****Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM 2344	2018	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/05/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/06/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/07/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/08/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/09/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/10/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/11/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/12/2018	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/01/2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/02/2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/03/2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
EM 2344	2018	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/04/2019	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Total					1800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1800,00

Observações**LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.****Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	23/05/2018
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(+) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(-) Multas/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Modal Emissão	
GR: 813028 Empresa do município: 2344	
Situação	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Contribuinte	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo/Sigado	

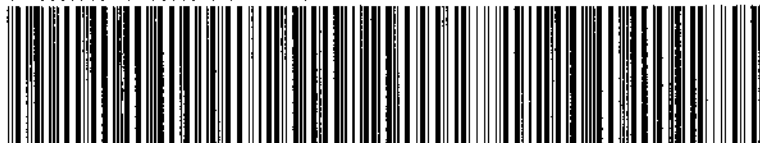
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		1 / 12	23/05/2018
Cedente		Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Ação
26/04/2018			
Identificação		GR: 813028	
Gênero	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		150,00
Instruções			
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			
Empresa do município: 2344			

81700000001-5 50003286201-2 80523078035-7 50000813028-7

Equip. Leitor

Data de emissão



Prefeitura Municipal de Piên -

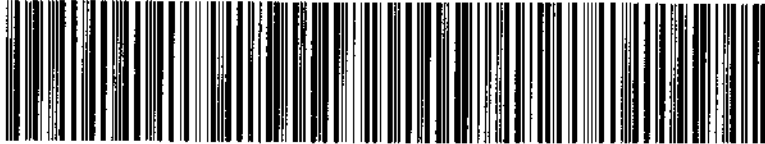
76.002.666/0001-40

Parcela 2 / 12	Vencimento 23/06/2018
Código FERRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(+/-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(+/-) Valor Cobrado	
Nome, Número/Código Documento	
Identificação GR: 813029 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Receita Sincada	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 2 / 12	Vencimento 23/06/2018
Código Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FERRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 813029	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 601/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-) Valor Documento 150,00	
		176	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(+/-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81770000001-8 50003286201-2 80623078035-5 50000813029-5



Prefeitura Municipal de Piên -

76.002.666/0001-40

Parcela 3 / 12	Vencimento 23/07/2018
Código FERRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(+/-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(+/-) Valor Cobrado	
Nome, Número/Código Documento	
Identificação GR: 813030 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Receita Sincada	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 3 / 12	Vencimento 23/07/2018
Código Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FERRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 813030	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 601/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-) Valor Documento 150,00	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(+/-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81740000001-1 50003286201-2 80723078035-3 50000813030-3



Prefeitura Municipal de Piên -

76.002.666/0001-40

Parcela 4 / 12	Vencimento 23/08/2018
Código FERRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(-) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(+/-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(+/-) Valor Cobrado	
Nome, Número/Código Documento	
Identificação GR: 813031 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Receita Sincada	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 4 / 12	Vencimento 23/08/2018
Código Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		Código FERRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 813031	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 601/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-) Valor Documento 150,00	
		(-) Desconto até o vencimento	
		(+/-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(+/-) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO			
CEP: 83860000 Piên - PR			

81710000001-4 50003286201-2 80823078035-1 50000813031-1



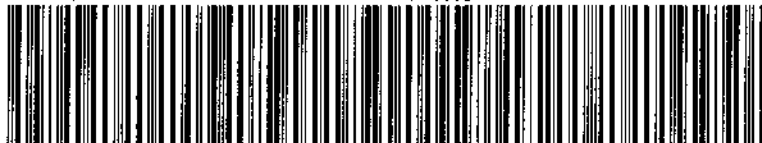
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
5 / 12	23/09/2018
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813032 Empresa do município: 2344	
Sócio	
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	
Corrente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Rua do Solado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	5 / 12	23/09/2018
Cedente	Código FEBRABAN 3286	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
26/04/2018		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Instruções		(=) Valor Documento
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		150,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-/-) Mora/Multa 177
		(-/-) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME		
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81780000001-7 50003286201-2 80923078035-9 50000813032-9



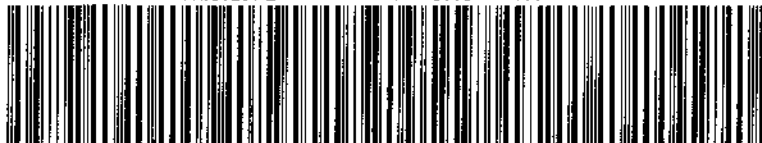
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
6 / 12	23/10/2018
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813033 Empresa do município: 2344	
Sócio	
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	
Corrente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Rua do Solado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	6 / 12	23/10/2018
Cedente	Código FEBRABAN 3286	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
26/04/2018		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Instruções		(=) Valor Documento
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		150,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-/-) Mora/Multa
		(-/-) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME		
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81730000001-2 50003286201-2 81023078035-7 50000813033-7



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
7 / 12	23/11/2018
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	150,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813034 Empresa do município: 2344	
Sócio	
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	
Corrente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Rua do Solado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	7 / 12	23/11/2018
Cedente	Código FEBRABAN 3286	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie
26/04/2018		R\$
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Instruções		(=) Valor Documento
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		150,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-/-) Mora/Multa
		(-/-) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME		
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81700000001-5 50003286201-2 81123078035-5 50000813034-5



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	8 / 12	Vencimento	23/12/2018
Código FEBRABAN	3286		
Especie/Quantidade Moeda	R\$		
(=) Valor Documento	150,00		
(-) Desconto até o vencimento			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número/Código Documento			
Identificação			
GR: 813035 Empresa do município: 2344			
Sociedade			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
Cedente			
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			
Receita Social			

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS			Parcela	8 / 12	Vencimento	23/12/2018
Cedente	Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			Código FEBRABAN	3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Acerto	Identificação	GR: 813035		
26/04/2018				(=) Valor Documento	150,00		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto até o vencimento			
	R\$			(-) Outras Deduções	178		
Instruções				(+) Mora/Multa			
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(+) Outros Acréscimos			
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(=) Valor Cobrado			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344			
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO							
CEP: 83860000 Piên - PR							

81760000001-9 50003286201-2 81223078035-3 50000813035-2



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	9 / 12	Vencimento	23/01/2019
Código FEBRABAN	3286		
Especie/Quantidade Moeda	R\$		
(=) Valor Documento	150,00		
(-) Desconto até o vencimento			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número/Código Documento			
Identificação			
GR: 813036 Empresa do município: 2344			
Sociedade			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
Cedente			
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			
Receita Social			

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS			Parcela	9 / 12	Vencimento	23/01/2019
Cedente	Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			Código FEBRABAN	3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Acerto	Identificação	GR: 813036		
26/04/2018				(=) Valor Documento	150,00		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto até o vencimento			
	R\$			(-) Outras Deduções			
Instruções				(+) Mora/Multa			
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(+) Outros Acréscimos			
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(=) Valor Cobrado			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344			
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO							
CEP: 83860000 Piên - PR							

81760000001-9 50003286201-2 90123078035-4 50000813036-0



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	10 / 12	Vencimento	23/02/2019
Código FEBRABAN	3286		
Especie/Quantidade Moeda	R\$		
(=) Valor Documento	150,00		
(-) Desconto até o vencimento			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número/Código Documento			
Identificação			
GR: 813037 Empresa do município: 2344			
Sociedade			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
Cedente			
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			
Receita Social			

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS			Parcela	10 / 12	Vencimento	23/02/2019
Cedente	Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40			Código FEBRABAN	3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Acerto	Identificação	GR: 813037		
26/04/2018				(=) Valor Documento	150,00		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto até o vencimento			
	R\$			(-) Outras Deduções			
Instruções				(+) Mora/Multa			
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(+) Outros Acréscimos			
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(=) Valor Cobrado			
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344			
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO							
CEP: 83860000 Piên - PR							

81730000001-2 50003286201-2 90223078035-2 50000813037-8



Prefeitura Municipal de Piên -

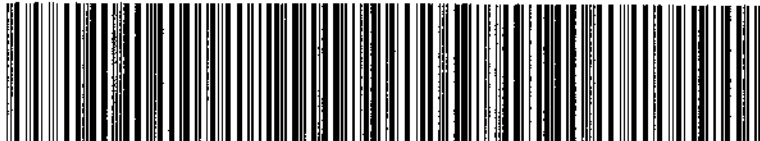
76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(+) Valor Documento 150,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Multa/Multa	
(-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nesse Número/Código Documento	
Identificação GR: 813038 Empresa do município: 2344	
Secado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Registro Secado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 813038	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(+) Valor Documento 150,00	
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(-) Outras Deduções 179	
				(+/-) Multa/Multa	
				(-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVTO 2 - CENTRO					
CEP: 83860000 Piên - PR					

81700000001-5 50003286201-2 90323078035-0 50000813038-6



Prefeitura Municipal de Piên -

76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(+) Valor Documento 150,00	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Multa/Multa	
(-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nesse Número/Código Documento	
Identificação GR: 813039 Empresa do município: 2344	
Secado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Registro Secado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação GR: 813039	
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(+) Valor Documento 150,00	
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Multa/Multa	
				(-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVTO 2 - CENTRO					
CEP: 83860000 Piên - PR					

81770000001-8 50003286201-2 90423078035-8 50000813039-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2018****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal****Guia: 813016****180****Inscrição / Contribuinte****63401 - CELIO MARINHO - ME****CPF/CNPJ****12522844000181****Endereço Correspondência****JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO****CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR****Demonstrativo**

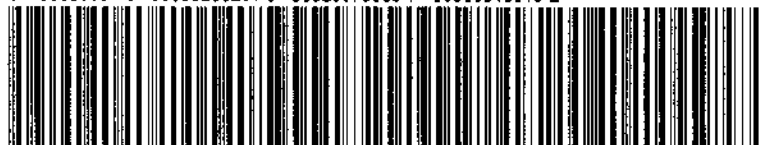
Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF: 63401	2018	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/05/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/06/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/07/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/08/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/09/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/10/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/11/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/12/2018	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/01/2019	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/02/2019	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/03/2019	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
EF: 63401	2018	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/04/2019	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Total					2160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2160,00

Observações**LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.****Prefeitura Municipal de Piên -****76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	23/05/2018
Código FBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(-) Desconto até o vencimento	
(+/-) Outras Deduções	
(+/-) Retenção	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número/Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813016 Empresa de fora: 63401	
Saqueado	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên -	
76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		1 / 12	23/05/2018
Cedente		Código FBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
26/04/2018			
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		
Instruções		(=) Valor Documento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		180,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(-) Desconto até o vencimento	
		(+/-) Outras Deduções	
		(+/-) Retenção	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	
CELIO MARINHO - ME		Empresa de fora: 63401	
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO			
CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR			

81790000001-6 80063286201-6 80523078035-7 50000813016-2**Equipat****3286 11/2018**

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
2 / 12	23/06/2018
Código FERRABAN	
3286	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(=-) Desconto até o vencimento	
(=-) Outras Deduções	
(=-) Mora/Multa	
(=-) Outros Acréscimos	
(=-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813017 Empresa de fora: 63401	
Saqueado	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		2 / 12	23/06/2018
Cedente		Código FERRABAN	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Anexo
26/04/2018			
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		
Instruções		(=-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		181	
(=-) Outras Deduções			
(=-) Mora/Multa			
(=-) Outros Acréscimos			
(=-) Valor Cobrado			

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81760000001-9 80003286201-6 80623078035-5 50000813017-0

EQUIPLANO

DATA: 23/06/2018



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
3 / 12	23/07/2018
Código FERRABAN	
3286	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(=-) Desconto até o vencimento	
(=-) Outras Deduções	
(=-) Mora/Multa	
(=-) Outros Acréscimos	
(=-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813018 Empresa de fora: 63401	
Saqueado	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		3 / 12	23/07/2018
Cedente		Código FERRABAN	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Anexo
26/04/2018			
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		
Instruções		(=-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
(=-) Outras Deduções			
(=-) Mora/Multa			
(=-) Outros Acréscimos			
(=-) Valor Cobrado			

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81730000001-2 80003286201-6 80723078035-3 50000813018-6

EQUIPLANO

DATA: 23/07/2018



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
4 / 12	23/08/2018
Código FERRABAN	
3286	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(=-) Desconto até o vencimento	
(=-) Outras Deduções	
(=-) Mora/Multa	
(=-) Outros Acréscimos	
(=-) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813019 Empresa de fora: 63401	
Saqueado	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento		Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		4 / 12	23/08/2018
Cedente		Código FERRABAN	
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Anexo
26/04/2018			
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R\$		
Instruções		(=-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.			
(=-) Outras Deduções			
(=-) Mora/Multa			
(=-) Outros Acréscimos			
(=-) Valor Cobrado			

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81700000001-5 80003286201-6 80823078035-1 50000813019-6

EQUIPLANO

DATA: 23/08/2018



Parâmetro	Vencimento
5 / 12	23/09/2018
Código FEBRABAN	
3286	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(-) Desconto pela o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Altera/Multa	
(+) Outras Acrecimos	
(-) Valor Cobrado	
Nosso Número-Código Documento	
Identificação	
GR: 813020 Empresa de fora: 63401	
Sacado	
CELIO MARINHO - ME	
Endereço	
Prefeitura Municipal de Piñ -	
76.092.666/0001-40	
Banco Sacado	

Parcela	Vencimento
6 / 12	23/10/2018
Código FEBRABAN	
3286	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(+) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
Total a Pagar	
(+) Outras Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Número Nostro/Código Documento	
Identificação	
GR: 813021 Empresa de fora: 63401	
Sociedade	
CELIO MARINHO - ME	
Comarca	
Prefeitura Municipal de Piên -	
76.002.666/0001-40	
Região Sacoa	

Parcela 7 / 12	Vencimento 23/11/2018
Código LUBRABAN	
3286	
Especime/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Moratória	
(+/-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Novo Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813022 Empresa de fora: 63401	
Sancion	
CELIO MARINHO - ME	
Devedor	
Prefeitura Municipal de Piên -	
76.902.666/0001-40	
Recibo Sarcido	

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				Parcela 5 / 12	Vencimento 23/09/2018
Código Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40				Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Aceite	Identificação GR: 813020	
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	[+] Valor Documento 180,00	
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				[-] Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				[-] Outras Deduções	
				[+] Mora/Multa	
				[+] Outras Acréscimos	
				[-] Valor Cobrado	
CELIO MARINHO - ME JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR				Empresa de fora: 63401	
81770000001-8 80003286201-6 80923078035-9 50000813020-4				Equipamento	
					

Local Pagamento		Parcela		Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		6 / 12		23/10/2018
Cedente		Código FEBRABAN		
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		3286		
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Acerto	Identificação
26/04/2018				GR: 813021
Carteira	Especie/Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento
	R\$			180,00
Instruções				(-) Desconto até o vencimento
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Outras Deduções:
Linha de Pagamento: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 0001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(-) Mora/Multa
				(+) Outras Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
CELIO MARINHO - ME				Empresa de fora: 63401
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO				
CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR				
81720000001-3 80003286201-6 81023078035-7 50000813021-2				Impressão: 23/10/2018 15:04
				

Local Pagamento				Parcela		Vencimento	
BANCO ITAU, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				7 / 12		23/11/2018	
Cedente				Código I LURABAN			
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				3286			
Data Emissão		Cadastro/Documento		Espécie		Arquivo	
26/04/2018						Identificação	
Código		Especie Moeda		Quantidade Moeda		Valor Moeda	
		R\$				(-) Valor Documento	
				180,00			
Instruções				(-) Desconto até o vencimento			
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 0,1% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Outros Deduções			
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.				(-) Mora/Multa			
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(-) Outros Acréscimos			
				(-) Valor Cobrado			
CELIO MARINHO - ME				Empresa de fora: 63401			
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO							
CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR							
81790000001-6 80003286201-6 81123078035-5 50000813022-0				Assinatura			
							

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela 8 / 12	Vencimento 23/12/2018
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(+) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nome/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813023 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Receita Sacada	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 8 / 12	Vencimento 23/12/2018
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(+) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(+) Outras Deduções 183	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

CELIO MARINHO - ME

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81760000001-9 80003286201-6 81223078035-3 50000813023-6



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela 9 / 12	Vencimento 23/01/2019
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(+) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nome/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813024 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Receita Sacada	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 9 / 12	Vencimento 23/01/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Cadastro/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(+) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(+) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

CELIO MARINHO - ME

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81760000001-9 80003286201-6 90123078035-4 50000813024-6



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela 10 / 12	Vencimento 23/02/2019
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	180,00
(+) Desconto até o vencimento	
(+) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nome/Número/Código Documento	
Identificação GR: 813025 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Receita Sacada	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 10 / 12	Vencimento 23/02/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 26/04/2018	Carteira/Documento	Especie	Acerto
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(+) Desconto até o vencimento	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.		(+) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

CELIO MARINHO - ME

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81720000001-3 80003286201-6 90223078035-2 50000813025-3



Princípio	Vencimento
11 / 12	23/03/2019
Código F.F. RPAR/RN	
3286	
Espécie/Qualidade Moeda	
R\$	
(-) Valor Documento	180,00
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Multa/Multa	
(+) Outras Acréscimos	
(=) Valor Cobrança	
Número/Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 813026 Empresa de fora: 63401	
Sucato	
CELIO MARINHO - ME	
Código	
Prefeitura Municipal de Piên -	
76.002.666/0001-40	
Endereço	

Parcela	Vencimento
12 / 12	23/04/2019
Código FENIJABAN	
3266	
Espécie: Quantidade Moeda	
R\$	
(*) Valor Documento	180,00
(-) Descontos até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(-) Mora/Multa	
(-) Outras Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	
Nota: Número/Código Documento	
Identificação	
GR. 813027 Empresa de fora. 63401	
Beneficiário	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên -	
76.002.686/0001-40	
Módulo Sistema	

Local Pagamento		Parcela		Vencimento	
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		11 / 12		23/03/2019	
Cedente		Código FEBRABAN			
Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		3286			
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Acerto	Identificação	
26/04/2018				GR: 813026	
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(+) Valor Documento	
	R\$			180,00	
Instruções				(-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.					
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.				(-) Outras Deduções	
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - COORDENADORIA Nº 002/2018.				(+) Moral/Multa 184	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(+/-) Valor Cobrado	
CELIO MARINHO - ME				Empresa de fora: 63401	
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO					
CEP. 83850000 Agudos do Sul - PR					

817900000001-6 80003286201-6 90323078035-0 50000B13026-1



Local Pagamento				Parcela	Vencimento
BANCO ITAU, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				12 / 12	23/04/2019
Cedente				Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie	Acerto	Identificação	
26/04/2018				GR: 813027	
Cobrança	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor Documento	
	R\$			180,00	
Instruções				(-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				(-) Outros Descontos	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAU, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.				(*) Moratória	
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.				(*) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
CELIO MARINHO - ME				Empresa de fora: 63401	
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO					
CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR					

B1760000001-9 B0003286201-6 90423078035-8 50000813027-9



-41%	-42%	-43%	-44%	-45%	5%	10
						-

185

Área Cultural

Ciência e Tecnologia • Colonização • Cultura e Lazer
Educação • Esportes • Geografia • Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial • Chat • Downloads • Economia
Medicina e Saúde • Mulher • Política • Respostas

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE



O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).



Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2008 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,18	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

186

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/83
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.382,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5691	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,8448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9970	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,8610	4,8940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3585	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

187

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para atualização do índice do INPC
referente ao Termo de Permissão 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91.

PERMISSIONÁRIA: CÉLIO MARINHO - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.522.844/0001-81, estabelecida a Rua José Biaobok Sobrinho, nº 64, Bairro Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone (41) 3104-1838, neste ato representada pelo Sr. **CÉLIO MARINHO**, portador do RG nº 5185910-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 835.944.779-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Permissão nº 002/2018 decorrente da Concorrência nº 002/2018.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

FUNDAMENTO: Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é reajustar o Termo de Permissão conforme Cláusula Quarta, parágrafo 1º, conforme abaixo:

Permissão de Uso	Unidade	Valor Público Praticado	Var. INPC Mar/18 à fev/19	Valor público a partir de 23/04/2019
Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.	Mensal	R\$ 180,00	3,94%	R\$ 187,09


.....
JOÃO OSMAR MENDES – PREFEITO

Piên, 12 de abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2019****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 850453

Inscrição / Contribuinte

63401 - CELIO MARINHO - ME

CPF/CNPJ

12522844000181

Endereço Correspondência

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

188**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EF: 63401	2019	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/05/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/06/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/07/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/08/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/09/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/10/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/11/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/12/2019	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/01/2020	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/02/2020	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/03/2020	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
EF: 63401	2019	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/04/2020	187,09	0,00	0,00	0,00	0,00	187,09
Total:					2245,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2245,08

Observações

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	23/05/2019
Código FEBRABAN	
3285	
Especie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	187,09
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nome/Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 850453 Empresa de fora: 63401	
Sacado	
CELIO MARINHO - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Racão Secado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	1 / 12	23/05/2019
Cedente	Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	3285	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Especie
16/04/2019		Acerto
Identificação		
GR: 850453		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda
	R\$	
Valor Moeda		
(=) Valor Documento		187,09
Instruções	(-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.	0,00	
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
CELIO MARINHO - ME		
JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO		
CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR		
Empresa de fora: 63401		

81710000001-4 87093286201-0 90523078035-5 50000850453-1

Equipamento

STM 500.7053g



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
5 / 12	23/09/2019
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	187,09
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850457 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Retido Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	5 / 12	23/09/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Código FEBRABAN 3286		
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie Aceite
Identificação GR: 850457		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda Valor Moeda
(=) Valor Documento		
187,09		
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		
(-) Desconto até o vencimento		
0,00		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81780000001-7 87093286201-0 90923078035-7 5000850457-2

Equipam

STM 500.20591



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
6 / 12	23/10/2019
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	187,09
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850458 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Retido Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	6 / 12	23/10/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Código FEBRABAN 3286		
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie Aceite
Identificação GR: 850458		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda Valor Moeda
(=) Valor Documento		
187,09		
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		
(-) Desconto até o vencimento		
0,00		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81730000001-2 87093286201-0 91023078035-5 5000850458-0

Equipam

STM 500.20591



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela	Vencimento
7 / 12	23/11/2019
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	187,09
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850459 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Retido Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	7 / 12	23/11/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40		
Código FEBRABAN 3286		
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie Aceite
Identificação GR: 850459		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda Valor Moeda
(=) Valor Documento		
187,09		
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		
(-) Desconto até o vencimento		
0,00		
(-) Outras Deduções		
(+) Mora/Multa		
(+) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81700000001-5 87093286201-0 91123078035-3 5000850459-8

Equipam

STM 500.20591



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2020
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 187,09	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850463 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	190
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda
Identificação GR: 850463		(=) Valor Documento 187,09
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81790000001-8 87093286202-8 00323078035-9 50000850463-0

Equipiano

STN 500.20597



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2020
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 187,09	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850464 Empresa de fora: 63401	
Sacado CELIO MARINHO - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda
Identificação GR: 850464		(=) Valor Documento 187,09
Instruções APOS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

CELIO MARINHO - ME

Empresa de fora: 63401

JOSÉ BIABOCK SOBRINHO, 64 - CENTRO

CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

81760000001-9 87093286202-8 00423078035-7 50000850464-8

Equipiano

STN 500.20597





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

191

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para atualização do índice do INPC
referente ao Termo de Permissão 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91.

PERMISSIONÁRIA: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1490, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RADINS**, portador do RG nº 6.577.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 980.866.269-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Permissão nº 001/2018 decorrente da Concorrência nº 002/2018.

OBJETO: O objeto do presente termo consiste na outorga de Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.

FUNDAMENTO: Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é reajustar o Termo de Permissão conforme Cláusula Quarta, parágrafo 1º, conforme abaixo:

Permissão de Uso	Unidade	Valor Público Praticado	Var. INPC Mar/18 à fev/19	Valor público a partir de 23/04/2019
Permissão de Uso, a título precário, das instalações do Espaços físicos da torre repetidora de sinal de TV do Município, que fica localizada no terreno público de Matrícula nº 07377, localizado em Estrada Principal, s/n, no Bairro Gramados, pertencente ao patrimônio municipal, mediante o uso, administração e exploração comercial de suas dependências.	Mensal	R\$ 150,00	3,94%	R\$ 155,91

Piên, 12 de abril de 2019


JOÃO OSMAR MENDES – PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - 2019****76.002.666/0001-40****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 850466

Inscrição / Contribuinte**2344 - RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

CPF/CNPJ

05229464000198

Endereço Correspondência

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO

CEP: 83860000 Piên - PR

192**Demonstrativo**

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 2344	2019	1	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/05/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	2	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/06/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	3	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/07/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	4	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/08/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	5	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/09/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	6	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/10/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	7	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/11/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	8	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/12/2019	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	9	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/01/2020	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	10	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/02/2020	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	11	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/03/2020	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
EM: 2344	2019	12	OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO E/OU BENS PÚBL.	23/04/2020	155,91	0,00	0,00	0,00	0,00	155,91
Total:					1870,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1870,92

Observações

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.

**Prefeitura Municipal de Piên -
76.002.666/0001-40**

Parcela	Vencimento
1 / 12	23/05/2019
Código FEBRABAN	
3286	
Espécie/Quantidade Moeda	
R\$	
(=) Valor Documento	155,91
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(-) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação	
GR: 850466 Empresa do município: 2344	
Sacado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento				Parcela	Vencimento
BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS				1 / 12	23/05/2019
Cedente				Código FEBRABAN	
Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40				3286	
Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite	Identificação	
16/04/2019				GR: 850466	
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor Documento	
	R\$			155,91	
Instruções				(-) Desconto até o vencimento	
APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.				0,00	
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.				(+) Outras Deduções	
				(=) Mora/Multa	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME				Empresa do município: 2344	
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO					
CEP: 83860000 Piên - PR					
81700000001-5 55913286201-7 90523078035-6 50000850456-3				Equilíbrio	



STN 500.20593

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 5 / 12	Vencimento 23/09/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	155,91
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850470 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 5 / 12	Vencimento 23/09/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 155,91
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81780000001-7 55913286201-7 90923078035-7 50000850470-5 Equipilane STM 500.2759



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 6 / 12	Vencimento 23/10/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	155,91
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850471 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 6 / 12	Vencimento 23/10/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 155,91
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81730000001-2 55913286201-7 91023078035-5 50000850471-3 Equipilane STM 500.2759



Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Parcela 7 / 12	Vencimento 23/11/2019
Código FEBRABAN 3286	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	155,91
(-) Desconto até o vencimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850472 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS	Parcela 7 / 12	Vencimento 23/11/2019
Cedente Prefeitura Municipal de Piên - 76.002.666/0001-40	Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda
Valor Moeda		(=) Valor Documento 155,91
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		(-) Desconto até o vencimento 0,00
LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - TERMO DE APOSTILAMENTO DATADO DE 12/4/2019.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora/Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME		Empresa do município: 2344
RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO		
CEP: 83860000 Piên - PR		

81700000001-5 55913286201-7 91123078035-3 50000850472-1 Equipilane STM 500.2759



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2020
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(+) Valor Documento 155,91	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850476 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 11 / 12	Vencimento 23/03/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie	Acetate
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 850476	
		(+) Valor Documento 155,91	
		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Empresa do município: 2344

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVTO 2 - CENTRO

CEP: 83860000 Piñ - PR

81780000001-7 55913286202-5 00323078035-9 50000850476-2

Equipamento

GR: 850476



Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2020
Código FEBRABAN 3286	
Especie/Quantidade Moeda R\$	
(+) Valor Documento 155,91	
(-) Desconto até o vencimento 0,00	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 850477 Empresa do município: 2344	
Sacado RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40	
Recibo Sacado	

Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40

Local Pagamento BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA, LOTÉRICAS		Parcela 12 / 12	Vencimento 23/04/2020
Cedente Prefeitura Municipal de Piñ - 76.002.666/0001-40		Código FEBRABAN 3286	
Data Emissão 16/04/2019	Cadastro/Documento	Especie	Acetate
Carteira	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda
Instruções APÓS O VENCIMENTO: MULTA DE 5% E JUROS DE 1% AO MÊS.		Identificação GR: 850477	
		(+) Valor Documento 155,91	
		(-) Desconto até o vencimento 0,00	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
		(-) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

RADINS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Empresa do município: 2344

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVTO 2 - CENTRO

CEP: 83860000 Piñ - PR

81750000001-0 55913286202-5 00423078035-7 50000850477-0

Equipamento

GR: 850477

